



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.ª SÉRIE

N.º 07/31 DE JULHO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS

Assembleia da República

Lei n.º 42/2014:

Autoriza o Governo a aprovar o novo Código do Procedimento Administrativo..... 320

RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2014

Desafeta do domínio público militar e integra no domínio privado do Estado o imóvel designado por «Fortaleza do Pico de São João», com a área de 3845 m2, situado na freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal, tendo em vista a sua cessão a título definitivo à Região Autónoma da Madeira... 320

DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 482/2014:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 310.º, n.º 1, do Código de Processo Penal no sentido de ser irrecorrível a decisão do juiz de instrução, subsequente à decisão instrutória, que aprecie a [arguição de] nulidade da mesma decorrente da omissão de

pronúncia sobre questões suscitadas pelo arguido no seu requerimento de abertura da instrução; não julga inconstitucional a norma do artigo 310.º, n.º 1, do Código de Processo Penal no sentido de ser irrecorrível a decisão do juiz de instrução, subsequente à decisão instrutória, que aprecie a [arguição de] nulidade da pronúncia decorrente da insuficiência da mesma relativamente aos elementos exigidos no artigo 283.º, n.º 3, alínea b), aplicável ex vi do artigo 308.º, n.º 2, do Código de Processo Penal; julga inconstitucional a norma do artigo 310.º, n.º 1, do Código de Processo Penal no sentido de ser irrecorrível a decisão do juiz de instrução, subsequente à decisão instrutória, que aprecie a [arguição de] nulidade insanável decorrente da violação das regras de competência material do Tribunal de Instrução Criminal 321

DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8 763/2014:

Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas . 322

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional		<i>Nuclear Incidents (Reference Manual) — AEP-45 Edition D.....</i>	327
Despacho n.º 9 743/2014:		Despacho n.º 9 331/2014:	
Reestruturação Estabelecimentos Fabris do Exército (EFE).....	323	Ratificação de STANAG 2 226 (<i>Edition 2) (Ratification Draft 1) — NATO Military Police Guidance and Procedures – ATP3.7.2</i>	328
Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa		Despacho n.º 9 332/2014:	
Despacho n.º 8 766/2014:		Ratificação de STANAG 2 468 CSS (<i>EDITION 2) — Technical Aspects of the Transport of Military Materials by Railroad — AMovP-4(A)</i>	328
Ratificação de STANAG 2 370 <i>Edition 3 — Inter-Service Improvised Explosive Device Disposal Operations on Multinational Deployments — A Guide for Staff Officers/Operators — AEODP-3(C), vol I & vol II</i>	324	Despacho n.º 9 333/2014:	
Despacho n.º 8 767/2014:		Ratificação de STANAG 2 290 <i>AST (Edition 2) — NATO Unique Identification of Items</i>	328
Ratificação de STANAG 2 506 (<i>EDITION 3) — Allied Joint Movement and Transportation Doctrine.....</i>	325	Despacho n.º 9 382/2014:	
Despacho n.º 8 829/2014:		Ratificação de STANAG 2 233 <i>AST (Edition 3) — NATO Consignment and Asset Tracking by Radio-Frequency Identification</i>	329
Ratificação de STANAG 2 433 <i>Edition 4 — The Nato Military Intelligence Data Exchange Standard</i>	325	Despacho n.º 9 383/2014:	
Despacho n.º 8 830/2014:		Ratificação de STANAG 2 957 <i>CBRN (EDITION 5) — International System (SI) Units Used by Armed Forces in the Radiologicaunuclear Field.....</i>	329
Ratificação de STANAG 6 010 (<i>Edition 3) (Ratification Draft 1) — Electronic Warfare in the Land Battle</i>	325	Comando do Exército	
Despacho n.º 8 831/2014:		Gabinete do CEME	
Ratificação de STANAG 2 391 <i>Edition 3 — Explosive Ordnance Disposal Recovery Operations on Fixed Installations.....</i>	326	Despacho s/n CEME/2014:	
Despacho n.º 8 832/2014:		Aprovo o Regulamento Geral de Infraestruturas do Exército (RGIE) para utilização no Exército	329
Ratificação de STANAG 6 023 <i>Edition 3 — Training and Education for Peace Support Operations.....</i>	326	Despacho n.º 9 147/2014:	
Despacho n.º 8 833/2014:		Delegação de competências no Tenente-General Comandante do CFT	330
Ratificação de STANAG 2 519 <i>Edition 1 — NATO Information Exchange Requirements Specification Process.....</i>	326	Comando da Logística	
Despacho n.º 8 835/2014:		Comando e Gabinete	
Ratificação de STANAG 2 928 <i>I-AMMO (Edition 7) — Catalogue of Ammunition Held by Nations That Satisfy Interchangeability Criteria of Form, Fit and Function Only — AOP-6 VOL I.....</i>	327	Despacho n.º 9 259/2014:	
Despacho n.º 9 253/2014:		Subdelegação de competências no Major-General DMT.....	331
Ratificação de STANAG 2 497 <i>JCBRND CDG (Edition 5) (Ratification Draft 1) — Warning and Reporting and Hazard Prediction of Chemical, Biological, Radiological and</i>		Direção de Finanças	
		Despacho n.º 9 258/2014:	
		Subdelegação de competências no Coronel Subdiretor da DF	331

Comando das Forças Terrestres**Zona Militar da Madeira****Comando e Gabinete****Despacho n.º 9 146/2014:**

Subdelegação de competências
no Tenente-Coronel Comandante do RG3..... 332

Despacho n.º 9 254/2014:

Subdelegação de competências
no Coronel Comandante do RG3..... 332

Despacho n.º 9 255/2014:

Subdelegação de competências
no Tenente-Coronel Comandante da UnAp
da ZMM 332

Despacho n.º 9 256/2014:

Subdelegação de competências
no Coronel 2.º Comandante da ZMM..... 333

Brigada de Reação Rápida**Comando e Gabinete****Despacho n.º 9 257/2014:**

Subdelegação de competências
no Coronel Comandante do RI10..... 333

Ministério da Administração Interna**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 8 989-A/2014:**

Delegação de competências no Major-
General Presidente da Autoridade Nacional
da Proteção Civil..... 339

DECLARAÇÕES**Presidência do Conselho de Ministros****Secretaria Geral****Declaração de Retificação n.º 37/2014:**

Retifica a Resolução do Conselho de
Ministros n.º 39/2014, de 24 de junho, que
autoriza a realização da despesa relativa à
execução das intervenções no Hospital das
Forças Armadas, Polo de Lisboa e no
Campus de Saúde Militar no Lumiar, para o
trienio 2014-2016, publicada no Diário da
República n.º 119, 1.ª Série, de 24 de junho
de 2014..... 334

PROTOCOLOS**Protocolo de colaboração entre:****- O Exército e:**

- A Câmara Municipal de Estarreja..... 335

- A Câmara Municipal de Olhão..... 337

- A Câmara Municipal de Ovar..... 339

- O Regimento de Infantaria n.º 1 e:

- A Câmara Municipal de Monchique..... 342

Protocolo de cooperação entre:**- O Regimento de Engenharia n.º 1 e:**

- A Câmara Municipal da Lourinhã..... 344

I — LEIS

Assembleia da República

Lei n.º 42/2014 de 11 de julho

A presente lei concede ao Governo autorização legislativa para aprovar o novo Código do Procedimento Administrativo.

(DR, 1.ª Série, n.º 132, de 11jul14)

II — RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2014

Considerando que o Estado é dono e legítimo possuidor do imóvel designado por «Fortaleza do Pico de São João», afeto ao Ministério da Defesa Nacional, o qual não cumpre, presentemente, nenhuma função militar;

Considerando que o imóvel em causa integra o domínio público militar e está classificado como imóvel de interesse público, pelo Decreto n.º 32 973, de 18 de agosto de 1943;

Considerando que o aludido imóvel faz parte dos imóveis de interesse cultural e turístico da cidade do Funchal;

Considerando que o imóvel não tem qualquer utilidade para a Marinha e que, desde há vários anos, o Governo Regional da Madeira vem demonstrando interesse no mesmo, com o intuito de o afetar a fins integrados nas suas atribuições;

Considerando que a «Fortaleza do Pico de São João» contém no seu interior vários edifícios em avançado estado de degradação, que reclamam intervenção com alguma brevidade, e que as muralhas que a delimitam necessitam de reconstrução urgente, que assume um custo financeiro significativo;

Considerando as características do imóvel em causa, essencialmente as de natureza histórica e arquitetónica, bem como o estado de degradação em que o mesmo se encontra, a sua reabilitação não foi considerada prioritária e possível no âmbito das exigências de racionalização da recuperação do património do Estado afeto à defesa nacional;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira se disponibilizou para reabilitar o imóvel, permitindo a sua fruição pública pela população residente e visitantes e afetando-o a fins de utilidade pública;

Considerando que, nos termos do artigo 1.º-A do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, os imóveis afetos à defesa nacional que o deixem de estar, devem ser preferencialmente afetos a outras funções do Estado e de outras pessoas coletivas públicas;

Considerando que o imóvel designado por «Fortaleza do Pico de São João» integra o domínio público militar e que outra utilização fora daquele âmbito torna necessária a sua desafetação desse domínio;

Considerando que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, os imóveis do domínio público militar só podem ser objeto de utilização por outras pessoas coletivas públicas, mediante reafetação, após a sua desafetação daquele domínio público;

Considerando que, conforme disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, a desafetação do domínio público militar é feita por resolução do Conselho de Ministros, mediante proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, efetuada nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º daquele decreto-lei;

Considerando a proposta dos aludidos membros do Governo, constante do Despacho n.º 8244-B/2014, de 23 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 119, de 24 de junho;

Foi ouvido o Governo Regional da Madeira.

Assim:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, do artigo 6.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, dos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de junho, e da alínea g) do artigo 199.º, da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1. Desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do Estado, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, o imóvel designado por «Fortaleza do Pico de São João», com a área de 3 845 m², situado na freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1 049, livro B-16v., fls. 52v e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1 277, fls. 153v., lv F-3, em nome do Estado.

2. Autorizar a cessão a título definitivo do imóvel referido no número anterior à Região Autónoma da Madeira, mediante a compensação consubstanciada na transferência da propriedade da embarcação «Blaus VII» para o Ministério da Defesa Nacional — Marinha, mantendo-se, nos termos ajustados em protocolo já celebrado entre as partes, a cedência do direito de uso das instalações do designado «Edifício Funchal 2000», sito na Avenida Calouste Gulbenkian, na cidade do Funchal, pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.

3. Autorizar a dispensa de avaliação do imóvel identificado no n.º 1, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de junho.

4. Determinar que o auto de cessão seja efetuado de acordo com o estipulado nos n.ºs 4 e 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de junho.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de junho de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

(DR, 1.ª Série, n.º 127, de 04jul14)

III — DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 482/2014

O Tribunal Constitucional decide:

a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 310.º, n.º 1 do Código de Processo Penal no sentido de ser irrecorrível a decisão do juiz de instrução, subsequente à decisão instrutória, que aprecie a [arguição de] nulidade da mesma decorrente da omissão de pronúncia sobre questões suscitadas pelo arguido no seu requerimento de abertura da instrução;

b) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 310.º, n.º 1 do Código de Processo Penal no sentido de ser irrecorrível a decisão do juiz de instrução, subsequente à decisão instrutória, que aprecie

a [arguição de] nulidade da pronúncia decorrente da insuficiência da mesma relativamente aos elementos exigidos no artigo 283.º, n.º 3, alínea *b*), aplicável “ex vi” do artigo 308.º, n.º 2, do CPP;

c) Julgar inconstitucional a norma do artigo 310.º, n.º 1 do Código de Processo Penal no sentido de ser irrecorrível a decisão do juiz de instrução, subsequente à decisão instrutória, que aprecie a [arguição de] nulidade insanável decorrente da violação das regras de competência material do Tribunal de Instrução Criminal.

Concedendo, conseqüentemente, provimento ao recurso e revogando a decisão recorrida que deverá ser reformulada de acordo com o presente juízo de inconstitucionalidade.

Lisboa, 25 de junho de 2014. — *Maria de Fátima Mata-Mouros* — *João Pedro Caupers* — *Maria Lúcia Amaral* — *José Cunha Barbosa* — *Joaquim de Sousa Ribeiro*.

(DR, 2.ª Série, n.º 143, de 28jul14)

IV — DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8 763/2014

Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, é criado o Hospital das Forças Armadas (HFAR) na dependência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) constituído pelo Polo de Lisboa (HFAR/PL) e pelo Polo do Porto (HFAR/PP);

Considerando que, importa proceder à transferência das diversas funcionalidades dos anteriores estabelecimentos hospitalares e de outras estruturas de saúde militar para o Campus de Saúde Militar, preconizando uma maior racionalização de meios, um melhor aproveitamento de sinergias e uma redução significativa de custos, por via a potenciar a gestão eficiente e flexível, e a permitir dispor de uma estrutura de saúde dotada da dimensão e da casuística que garantam um elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, sem descuidar a prontidão de resposta às exigências operacionais das Forças Armadas;

Considerando, a necessidade de se realizarem intervenções nas infraestruturas do Polo de Lisboa do HFAR e do Campus de Saúde Militar no Lumiar, fator determinante para o seu pleno e eficaz funcionamento e completa implementação;

Considerando que, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2014, de 19 de junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 119, de 24 de junho de 2014, foi delegada no Ministro da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da autorização conferida pela referida resolução.

Assim, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2014, de 19 de junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 119, de 24 de junho de 2014, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro:

1 — Delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, General Artur Neves Pina Monteiro, a competência para:

a) Autorizar a realização da despesa necessária à execução das intervenções nas infraestruturas do Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR) e do Campus de Saúde

Militar no Lumiar, constantes do mapa anexo à referida resolução, para o triénio 2014-2016, até ao montante máximo de €17 796 221,50, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) Determinar que os encargos orçamentais resultantes da alínea anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

2014 — €7 036 156,50;

2015 — €9 778 165,00;

2016 — €981 900,00;

c) Determinar que o montante fixado para cada ano económico é acrescido do saldo apurado no ano que antecede;

d) Determinar que os encargos emergentes da presente delegação são suportados pelas verbas adequadas a inscrever no orçamento do Ministério da Defesa Nacional, capítulo 02 — EMGFA.

2 — Determino que o presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

30 de junho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 129, de 08jul14)

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 9 743/2014

Considerando que a reorganização dos Estabelecimentos Fabris do Exército (EFE) tem sido objeto de preocupação por parte de vários governos nas últimas décadas, consubstanciada na concretização de vários estudos;

Considerando que a situação económico-financeira que o país atravessa obriga hoje, mais do que nunca, a uma utilização rigorosa dos dinheiros públicos e a uma gestão eficiente e racional dos seus recursos, garantindo o cumprimento dos objetivos de redução da despesa;

Considerando que o Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional (SEADN), determinou, através do seu despacho n.º 4 649/2012, de 7 de março de 2012, a constituição de uma equipa técnica com os objetivos de:

- Apresentar um novo modelo organizacional e jurídico;
- Racionalizar estruturas e recursos, detalhando e quantificando os ganhos de eficiência estimados;
- Identificar potenciais custos e benefícios decorrentes da reorganização das atividades e dos recursos dos estabelecimentos fabris;

Considerando que, na sequência do relatório apresentado, o SEADN determinou pelo seu despacho n.º 4 518/2013, de 18 de março, a constituição de nova equipa técnica com o objetivo de:

- Harmonizar o enquadramento jurídico dos trabalhadores que atualmente integram o quadro de pessoal civil dos EFE;
- Propor as medidas legislativas necessárias à concretização das propostas formuladas pela equipa técnica nomeada pelo despacho n.º 4 649/2012, de 7 de março, nomeadamente, “...desenvolver as ações conducentes à extinção da MM, das OGFE e das OGME, e à criação de uma nova entidade que assumirá as atividades que aqueles estabelecimentos desenvolviam e que se justifique manter, bem como ao enquadramento jurídico do pessoal civil que atualmente integra os referidos estabelecimentos no âmbito do regime aplicável às relações jurídicas de emprego público.”

Considerando que esta equipa técnica terminou o seu trabalho com a apresentação da documentação solicitada, nomeadamente dos projetos de diplomas legais concretizadores do objetivo político determinado;

Considerando que, na sequência dessa apresentação, foram publicados os seguintes diplomas:

- Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, publicada no *DR* n.º 166, de 29 de agosto, que estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, em especial o art.º 7.º com a epígrafe “Trabalhadores dos estabelecimentos fabris do Exército”, que determinou a aplicação do regime jurídico dos trabalhadores em funções públicas, designadamente a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores contratados por tempo indeterminado que à data de entrada em vigor desta lei exerciam funções na Manutenção Militar (MM), no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos (LMPQF), nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento (OGFE) e nas Oficinas Gerais de Material de Engenharia (OGME).

- Decreto-lei n.º 1/2014, de 9 de janeiro, publicado no *DR* n.º 6, de 9 de janeiro, que procedeu à transição para as carreiras gerais dos trabalhadores que exercem funções nos EFE titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrando-os nas carreiras e categorias identificadas no mesmo diploma, procedeu à extinção de carreiras e categorias, por inexistência de titulares, e identificou as carreiras e categorias dos EFE que subsistem por impossibilidade de transição dos seus trabalhadores para as carreiras gerais.

Considerando que, não obstante terem sido cumpridos todos os objetivos estabelecidos à equipa técnica e entregues todos os documentos solicitados, se mostra necessária a definição de uma modalidade de reorganização diferente da inicialmente proposta, decorrente da alteração das circunstâncias sócio-económicas entretanto operada, bem como da necessidade do cumprimento, pelo Governo, das metas de contenção orçamental a que se encontra obrigado.

Assim, ao abrigo da competência que me foi delegada pelo Sr. Ministro da Defesa Nacional, nos termos do ponto III do n.º 1 do Despacho n.º 5 957/2013, publicado no *DR* II Série n.º 88, de 8 de maio, determino:

1. O desenvolvimento dos procedimentos administrativos e legais necessários a:

a) Extinguir as OGME, por se tratar de um estabelecimento fabril que desenvolve a sua atividade tendo como cliente exclusivo o Exército, passando as suas atribuições a serem asseguradas pelo Comando de Logística do Exército;

b) Extinguir as OGFE, atendendo a que a sua principal atividade pode ser totalmente desenvolvida por outras entidades em condições económicas mais favoráveis;

c) Reorganizar a MM e rever os respetivos estatutos, tendo em vista a sua adequação à realidade e enquadramento legislativo do setor empresarial do Estado;

d) Integrar o LMPQF na estrutura orgânica do EMGFA e adequar os seus estatutos, na sequência de diretrizes anteriores e após publicação da legislação adequada, tendo igualmente presente a legislação relativa ao setor empresarial do Estado.

2. A elaboração dos diplomas legais e demais documentação necessária à concretização dos pontos anteriores deverá ser elaborada com a colaboração do EMGFA, Exército e DGPRM, nas respetivas áreas de competência, e deverá ser-me apresentada no prazo de 15 dias.

10 de julho de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

(*DR*, 2.ª Série, n.º 144, de 29jul14)

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Despacho n.º 8 766/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2 370 *Edition 3 — Inter-Service Improvised Explosive Device Disposal Operations on Multinational Deployments — A Guide for Staff Officers/Operators — AEODP-3(C), vol I & vol II*, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

07 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 129, de 08jul14)

Despacho n.º 8 767/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2 506 (*EDITION 3*) — *Allied Joint Movement and Transportation Doctrine*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

02 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 129, de 08jul14)

Despacho n.º 8 829/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2 433 *Edition 4 — The Nato Military Intelligence Data Exchange Standard*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

5 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 130, de 09jul14)

Despacho n.º 8 830/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 6 010 (*Edition 3*) (*Ratification Draft 1*) — *Electronic Warfare in the Land Battle*, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 130, de 09jul14)

Despacho n.º 8 831/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2 391 *Edition 3* — *Explosive Ordnance Disposal Recovery Operations on Fixed Installations*, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 130, de 09jul14)

Despacho n.º 8 832/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 6 023 *Edition 3* — *Training and Education for Peace Support Operations*, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 130, de 09jul14)

Despacho n.º 8 833/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril de 2012, que Portugal ratifique o STANAG 2 519 *Edition 1 — NATO Information Exchange Requirements Specification Process*, com implementação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 130, de 09jul14)

Despacho n.º 8 835/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2 928 *I-AMMO (Edition 7) — Catalogue of Ammunition Held by Nations That Satisfy Interchangeability Criteria of Form, Fit and Function Only — AOP-6 VOL I*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

2 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 130, de 09jul14)

Despacho n.º 9 253/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2 497 *JCBRND CDG (Edition 5) (Ratification Draft 1) — Warning and Reporting and Hazard Prediction of Chemical, Biological, Radiological and Nuclear Incidents (Reference Manual) — AEP-45 Edition D*, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 136, de 17jul14)

Despacho n.º 9 331/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2 226 (*Edition 2*) (*Ratification Draft 1*) — *NATO Military Police Guidance and Procedures - ATP-3.7.2*, com implementação na Marinha, com reservas e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 137, de 18jul14)

Despacho n.º 9 332/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2 468 CSS (*EDITION 2*) — *Technical Aspects of The Transport of Military Materials by Railroad* — *AMovP-4(A)*, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

2 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General

(DR, 2.ª Série, n.º 137, de 18jul14)

Despacho n.º 9 333/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2 290 *AST* (*Edition 2*) — *NATO Unique Identification of Items*, com implementação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

19 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 137, de 18jul14)

Despacho n.º 9 382/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2 233 AST (Edition 3) — NATO *Consignment and Asset Tracking by Radio-Frequency Identification*, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

19 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 138, de 21jul14)

Despacho n.º 9 383/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2 957 CBRN (EDITION 5) — *International System (SI) Units Used by Armed Forces in the Radiologicaunuclear Field*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 138, de 21jul14)

Comando do Exército**Gabinete do CEME****Despacho s/n
de 19 de julho de 2014**

1. Aprovo o Regulamento Geral de Infraestruturas do Exército (RGIE) para utilização no Exército;
2. O RGIE é uma publicação não classificada;
3. É permitido copiar ou fazer extratos deste regulamento sem autorização da entidade promulgadora;
4. Fazem parte integrante do presente regulamento os anexos A, B, C, D, E e F;
5. É revogado o Regulamento de Infraestruturas do Exército, aprovado pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, na redação conferida pelo Despacho de 27 de julho de 2012;
6. O presente regulamento entra em vigor pelo prazo de cinco anos, no dia seguinte à sua aprovação.

Lisboa, 09 de julho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General

Despacho n.º 9 147/2014**Delegação de competências no Comandante das Forças Terrestres**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delegeo no Comandante das Forças Terrestres, TGen (12686881) **António Xavier Lobato de Faria Menezes**, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do Comando das Forças Terrestres:

- a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito dos assuntos operacionais, de comunicações e sistemas de informação e de informações e segurança militar no Exército;
- b) Planear e coordenar o emprego de forças e meios em situações de calamidade pública e em outras missões de interesse público;
- c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;
- d) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
- e) Representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura, em matérias agroflorestais no âmbito do Campo Militar de Santa Margarida, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícolas e florestais e licenciamento e controlo dos mesmos.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delegeo na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 3 718/2014, de 25 de fevereiro de 2014, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2014, subdelego na entidade referida nos números anteriores a competência para, no âmbito do Comando das Forças Terrestres, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de €5 000 euros.

4 — As competências referidas na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes e chefes na dependência direta do Comandante das Forças Terrestres, podendo estes subdelegá-las nos segundos-comandantes das Brigadas e Zonas Militares e comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.

5 — A competência prevista na alínea *e*) do n.º 1 pode ser subdelegada no Comandante da Brigada Mecanizada, podendo este subdelegá-la no respetivo Adjunto para o Campo Militar de Santa Margarida.

6 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante das Forças Terrestres que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 17 de junho de 2014 e até à publicação do mesmo.

7 de julho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, general.

Comando da Logística

Comando e Gabinete

Despacho n.º 9 259/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do despacho n.º 4 418/2014, de 26 de março, retificado nos termos do disposto na declaração de retificação n.º 378/2014, de 8 de abril, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Material e Transportes, MGen (13880581) **Ilídio Morgado da Silva**, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €25 000,00;

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do despacho n.º 4 418/2014, de 26 de março, retificado nos termos do disposto na declaração de retificação n.º 378/2014, de 8 de abril, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Diretor de Material e Transportes, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e ou cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria da Direção de Material e Transportes.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do despacho n.º 4 418/2014, de 26 de março, retificado nos termos do disposto na declaração de retificação n.º 378/2014, de 8 de abril, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes mencionados nos números anteriores nos comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos ou órgãos que se encontrem na direta dependência da Direção de Material e Transporte.

4 — Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de Material e Transportes, MGen (13880581) Ilídio Morgado da Silva, desde 18 de junho de 2014, que se contenham no âmbito da presente delegação de poderes.

5 — O presente despacho de delegação de poderes entra em vigor de imediato.

25 de junho de 2014. — O Comandante da Logística, *António Noé Pereira Agostinho*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 136, de 17jul14)

Direção de Finanças

Despacho n.º 9 258/2014

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, ao abrigo da subdelegação de competências que me é conferida pelo Despacho n.º 5 843/2014, de 08 de abril do Tenente-General Comandante da Logística, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 85, de 5 de maio e das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Subdiretor da Direção de Finanças, Cor AdMil (11881779) **José Manuel Lopes Afonso**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até €25 000,00.

2 — Este despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando ratificados todos os atos praticados pelo Subdiretor da Direção de Finanças desde a presente data até à publicação que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de maio de 2014. — O Diretor da Direção de Finanças, *José de Jesus da Silva*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 136, de 17jul14)

Comando das Forças Terrestres**Zona Militar da Madeira****Comando e Gabinete****Despacho n.º 9 146/2014**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 4 627/2014, de 17 de março de 2014, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2014, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição N.º 3, em regime de substituição, Tcor Art (07847089) **Vasco Vitorino da Silva António**, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo Despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €5 000.

2 — Este despacho produz efeitos desde 17 de março de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de abril de 2014. — O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Marco António Mendes Paulino Serronha*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 135, de 16jul14)

Despacho n.º 9 254/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 4 627/2014, de 17 de março de 2014, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2014, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição N.º 3 Cor Inf (06907079) **Carlos Avelino Veiga da Paz Moreno**, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo Despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €5000.

2 — Este despacho produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de abril de 2014. — O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Marco António Mendes Paulino Serronha*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 136, de 17jul14)

Despacho n.º 9 255/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 4 627/2014, de 17 março, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2014, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, TCor Cav (12694585) **Hélder de Jesus Charreu Casação**, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €5000.

2 — Este despacho produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de abril de 2014. — O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Marco António Mendes Paulino Serronha*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 136, de 17jul14)

Despacho n.º 9 256/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 4 627/2014, de 17 de março, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2014, subdelego no 2.º Comandante da Zona Militar da Madeira, Cor Tir Inf (03094283), **João Manuel de Sousa Menezes Ormonde Mendes**, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €12 500.

2 — Este despacho produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de abril de 2014. — O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Marco António Mendes Paulino Serronha*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 136, de 17jul14)

Brigada de Reação Rápida**Comando e Gabinete****Despacho n.º 9 257/2014**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 4 499/2014, de 17 de março de 2014, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10, Cor Inf (10884983) **Nuno Domingos Marques Cardoso**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de €25 000,00.

2 — O despacho produz efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de maio de 2014. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 136, de 17jul14)

Ministério da Administração Interna**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 8 989-A/2014**

Ao abrigo da competência que me foi delegada através de Resolução do Conselho de Ministros aprovada em 10 de julho de 2014, delego no Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, MGen (03726880) **Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira**, a competência para a prática de todos os atos decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2014, de 25 de março, que autoriza a realização de despesa relativa à aquisição de serviços de operação e manutenção dos meios aéreos próprios pesados do Estado necessários à prossecução das missões públicas de combate aos incêndios florestais atribuídas ao Ministério da Administração Interna.

11 de julho de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

(DR, 2.ª Série, n.º 132, 2.º Supl. de 11jul14)

V — DECLARAÇÕES

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 37/2014

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, conjugadas com o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que o Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2014, de 24 de junho, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 119, de 24 de junho de 2014, saiu com inexatidões e, mediante declaração da entidade emitente, retificam-se os lapsos republicando-se integralmente o referido Anexo, na versão corrigida, em anexo à presente declaração de retificação, da qual faz parte integrante.

Secretaria-Geral, 21 de julho de 2014. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

ANEXO

(Republicação do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2014, de 24 de junho)

«ANEXO

Unid: EUR

Nº	DESIGNAÇÃO	VALOR (SIVA)		
		Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
1	Reabilitação de messe e serviços administrativos	2 475 061,50	394 360,00	
2	Construção da central de resíduos.....	312 455,00		
3	Transferência e instalação dos Serviços de Saúde Mental, Centro de Epidemiologia / Intervenção Preventiva e Medicina do Trabalho.....	1 900 000,00		
4	Projeto e ampliação do parque de estacionamento dos utentes..	1 671 500,00		
5	Projeto e construção do edifício H05.....	677 140,00	7 140 000,00	
6	Ampliação da área do serviço do internamento.....		443 655,00	
7	Redes (estruturada, elétrica, águas, esgotos, gases) e medidas de segurança.....		1 800 150,00	981 900,00
	Total.....	7 036 156,50	9 778 165,00	981 900,00 »

(DR, 1.ª Série, n.º 142, de 25jul14)

VI — PROTOCOLOS

Protocolo de Colaboração entre o Exército e a Câmara Municipal de Estarreja

1. *Preâmbulo*

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efetuar, gratuitamente, no edifício dos Paços do Concelho.

2. *Identificação das partes*

Entre:

a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste ato representado pelo Major-General António Manuel Felícia Rebelo Teixeira, Diretor de Obtenção de Recursos Humanos, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército e;

b) O **MUNICÍPIO DE ESTARREJA – CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CM Estarreja, neste ato representada pelo Dr. Diamantino Sabina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Estarreja;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. *Parte dispositiva*

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a CM Estarreja e o Exército, no âmbito de ações de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objetivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no edifício dos Paços do Concelho da CM Estarreja, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;

- (6) Requerimento para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.^a
Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

- a) Dar formação aos recursos humanos da CM Estarreja sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos;
- b) Disponibilizar à CM Estarreja todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e *flyers*) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objetivos preconizados;
- c) Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor direto para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão;
- d) Colaborar com a CM Estarreja, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.^a
Obrigações da CM Estarreja

A CM Estarreja compromete-se a:

- a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC;
- b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar no edifício dos Paços do Concelho;
- c) Elaborar o registo dos destinatários das ações de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.^a
Encargos financeiros

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.
2. Os encargos relativos a envio de requerimentos, prestação de esclarecimentos no local a designar serão suportados pela CM Estarreja.

Cláusula 6.^a
Prazo de vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;
2. Findo o período experimental, o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;
3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contraparte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª
Resolução e denúncia

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Estarreja, em de 9 Julho de 2014.

Pelo 1.º Outorgante

António Manuel Felícia Rebelo Teixeira
Major General

Pelo 2.º Outorgante,

Dr. Diamantino Sabina

Protocolo de Colaboração entre o Exército e a
Câmara Municipal de Olhão

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efetuar, gratuitamente, no edifício dos Paços do concelho.

2. Identificação das partes

Entre:

a) O EXÉRCITO PORTUGUÊS, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste ato representado pelo Tenente-Coronel de Infantaria, José Alberto dos Santos Marcos, Chefe do Centro de Recrutamento de Faro, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército através do despacho de 06/07/2011; e

b) O MUNICÍPIO DE OLHÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CM OLHÃO, neste ato representada pelo Eng.º António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a CM OLHÃO e o Exército, no âmbito de ações de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objetivo

O presente protocolo visa:

- a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Contrato (RC) e em Regime de Voluntariado (RV);
- b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no edifício dos Paços do Concelho, nomeadamente, aqueles que dizem respeito a:
 - (1) Recenseamento Militar;
 - (2) Dia da Defesa Nacional;
 - (3) Certidões Militares;
 - (4) 2^{as} vias de Cédulas Militares;
 - (5) Contagens de Tempo de Serviço;
 - (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
 - (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

- a) Dar formação aos recursos humanos da CM OLHÃO sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos;
- b) Disponibilizar à CM OLHÃO todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e *flyers*) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objetivos preconizados;
- c) Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor direto para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão;
- d) Colaborar com a CM OLHÃO, na realização de eventos de caráter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RC e RV.

Cláusula 4.ª

Obrigações da CM OLHÃO

A CM OLHÃO compromete-se a:

- a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC;
- b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar no edifício dos Paços do Concelho;
- c) Elaborar o registo dos destinatários das ações de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª
Encargos financeiros

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RC e RV são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

2. Os encargos relativos ao envio de requerimentos e à prestação de esclarecimentos no edifício dos Paços do Concelho serão suportados pela CM OLHÃO.

Cláusula 6.ª
Prazo de vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses.

2. Findo o período experimental, o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de se aferir o interesse da sua manutenção pelas partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano.

3. Transcorrido este período, o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª
Resolução e denúncia

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Olhão, em 08 de maio de 2014.

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante

José Alberto dos Santos Marcos
Tenente-Coronel

Dr. António Miguel Ventura Pina

Protocolo de Colaboração entre o Exército e a
Câmara Municipal de Ovar

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de

esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efetuar, gratuitamente, no edifício dos Paços do Concelho.

2. Identificação das partes

Entre:

a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste ato representado pelo Major-General António Manuel Felícia Rebelo Teixeira, Diretor de Obtenção de Recursos Humanos, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército e;

b) O **MUNICÍPIO DE OVAR – CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CM OVAR, neste ato representada pelo Dr. Salvador Malheiro Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal Ovar;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a CM Ovar e o Exército, no âmbito de ações de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objetivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no edifício dos Paços do Concelho da CM Ovar, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ª^{as} vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimento para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da CM Ovar sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos;

b) Disponibilizar à CM Ovar todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e *flyers*) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos

cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objetivos preconizados;

c) Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor direto para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão;

d) Colaborar com a CM Ovar, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª **Obrigações da CM Ovar**

A CM Ovar compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC;

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar no edifício dos Paços do Concelho;

c) Elaborar o registo dos destinatários das ações de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª **Encargos financeiros**

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

2. Os encargos relativos a envio de requerimentos, prestação de esclarecimentos no local a designar serão suportados pela CM Ovar.

Cláusula 6.ª **Prazo de vigência**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

2. Findo o período experimental, o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contraparte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª **Resolução e denúncia**

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Ovar, em 09 de julho de 2014.

Pelo 1.º Outorgante

António Manuel Felícia Rebelo Teixeira
Major General

Pelo 2.º Outorgante

Dr. Salvador Malheiro Ferreira da Silva

Protocolo de Colaboração entre o Regimento de Infantaria n.º 1 e a Câmara Municipal de Monchique para a vigilância da Serra de Monchique

1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar o aumento da vigilância florestal na Serra de Monchique durante o período crítico, tendencialmente, aquele em que o índice de risco espacial de incêndio florestal é maior, por forma a diminuir a probabilidade de ocorrência de incêndio, colaborando o Exército, ao abrigo das disposições legais em vigor, com a Câmara Municipal de Monchique, na defesa da floresta e, conseqüentemente, na manutenção das condições de vida das populações locais.

2. Identificação das partes

Entre:

1. O Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, Coronel de Infantaria, Jorge Manuel Sequeira Iglésias;

e

2. A Câmara Municipal de Monchique (CMM), sediada na Travessa da Portela, n.º 2, em Monchique, como segundo outorgante, representada neste ato pelo Dr. Rui Miguel André, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o presente protocolo;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte Dispositiva

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objetivo apoiar a CMM, enquanto elemento da Proteção Civil, na vigilância da Serra de Monchique, como ação de prevenção contra incêndios e concomitantemente na defesa da floresta e na manutenção das condições de vida das populações locais.

2. Entende-se por vigilância o ato ou efeito de observar atentamente sobre determinado ponto ou área a partir de um mesmo ponto e/ou conjunto de pontos (circuito) dentro de uma área delimitada.

3. A vigilância é efetuada com prioridade na área definida, devendo a equipa variar a rotina de circulação.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Regimento de Infantaria n.º 1

O Regimento de Infantaria n.º 1, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a efetuar as seguintes atividades:

1. Disponibilizar diariamente duas viaturas e respetiva guarnição para realizar operações de vigilância, 24/24 horas, procedendo à substituição das viaturas sempre que necessário, bem como à rendição dos militares em períodos semanais.

2. O período de vigilância decorre anualmente de julho a setembro, sendo definidos entre as partes, os dias exatos de início e fim.

3. Disponibilizar os meios materiais necessários à observação e à navegação no terreno, como sejam os binóculos, as bússolas e as cartas topográficas.

4. Assegurar o fornecimento da alimentação aos militares empenhados, com exceção dos géneros alimentares de validade reduzida (pão, frutas, fiambres e afins).

5. Informar o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro no início e no fim da execução de cada patrulha de vigilância.

6. Manter permanentemente informadas as entidades responsáveis (CDOS de Faro e Bombeiros Voluntários de Monchique), comunicando-lhes, de imediato, qualquer ocorrência digna de registo.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Câmara Municipal de Monchique

A Câmara Municipal de Monchique, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

1. Fornecer os meios de comunicação necessários ao cumprimento da missão (equipamento rádio) e proceder à sua substituição sempre que seja necessário.

2. Assegurar a manutenção ordinária das viaturas do RII empenhadas nas ações de vigilância, bem como à reparação das avarias diretamente decorrentes da atividade de vigilância, como sejam rebentamento de pneus ou espelhos partidos, entre outras.

3. Assegurar o fornecimento do combustível necessário às operações de vigilância e aos deslocamentos de pessoal e material entre Tavira e Monchique.

4. Disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários ao alojamento e à confeção das refeições para os militares empenhados.

5. Assegurar o fornecimento dos géneros alimentares de validade reduzida (pão, frutas, fiambres e afins).

6. Disponibilizar os contactos úteis e necessários que possam ser usados pelas equipas de vigilância para o esclarecimento de questões ou situações que surjam aos militares no âmbito da atividade de vigilância.

7. Comunicar, com cinco dias de antecedência, a interrupção/reinício da vigilância e consequente desmobilização/mobilização dos meios.

Cláusula 4.ª

Encargos Financeiros

O segundo outorgante compromete-se a assumir o pagamento da nota de débito destinada a ressarcir os custos suportados com taxas de portagem referentes aos deslocamentos efetuados entre Tavira e Monchique. Esta nota de débito será emitida pelo primeiro outorgante até cinco dias úteis após o final das operações de vigilância.

Cláusula 5.ª

Resolução

1. O incumprimento, por qualquer um dos outorgantes, de uma das obrigações assumidas ao abrigo do presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo.

2. Em caso de resolução serão devidos os montantes em dívida à data da sua resolução, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização pelos serviços não prestados.

Cláusula 6.ª

Prazo de Vigência

1. Este protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem vigência no corrente ano

2. A antecipação e/ou prorrogação, da prestação do serviço previsto no presente protocolo, bem como a prestação de serviços em períodos temporais específicos fora do seu prazo de vigência, pode ocorrer por acordo entre ambas as partes, que se constituirá como adenda a este protocolo, devendo ser comunicada pelo 2.º outorgante com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.

Feito em triplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar, sendo que o terceiro exemplar será enviado pelo primeiro outorgante ao Gabinete de Sua Excelência o General Chefe de Estado-Maior do Exército.

Assim o outorgaram, em Monchique, aos 30 de junho de 2014:

O 1º Outorgante:

Jorge Manuel Sequeira Iglésias
Coronel de Infantaria

O 2º Outorgante:

Dr. Rui Miguel André
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal da Lourinhã e o Regimento de Engenharia N.º1

1. Preâmbulo

1. Foi estabelecido um Protocolo entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território onde é expressa a colaboração do Exército no apoio à satisfação das necessidades básicas das populações.

2. Nesse sentido, com vista à beneficiação das condições de vida e bem-estar das mesmas, vai o Exército Português, representado pelo Regimento de Engenharia N.º1, sediado na Pontinha – Lisboa, atuar em proveito da Câmara Municipal de Lourinhã.

2. Identificação das partes

Entre:

a. O **REGIMENTO DE ENGENHARIA N.º1** sediado na Pontinha – Lisboa, com o NIF 600021610 como primeiro outorgante, adiante designado por RE1, e representado neste ato pelo seu Comandante, Coronel de Engenharia João Manuel Pires.

b. E a **CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ**, com sede social na Praça José Máximo da Costa, 2534-500, Lourinhã, com o NIF 502177101, como segundo outorgante, adiante designado por CML e representado neste ato pelo seu Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, Eng.º João Duarte Anastácio de Carvalho o qual tem poderes para outorgar o presente acordo, conforme deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 13 de Maio de 2014.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

2. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objeto

a. O presente protocolo de colaboração, estabelecido entre o RE1 e a CML, visa o apoio solicitado pela referida Câmara e tem como objetivo a limpeza, desmatização, desobstrução e desassoreamento de linhas de água, nas seguintes áreas de intervenção:

- (a) Rio Grande, numa extensão de 10 km;
- (b) Rio das Águas dos Mouros, numa extensão de 4 km;

(c) Ria Alcabrichel, numa extensão de 750 m.

b. Para a realização e bom encadeamento dos trabalhos, o RE1 e a CML acordam as normas que adiante se explicitam relativas às condições de intervenção, atento ao disposto na alínea r) do Art.º 33 do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado no anexo I à Lei 75/2013, 12 de Setembro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Regimento de Engenharia N.º1

O RE1 obriga-se a:

a. Constituir um grupo de trabalho, composto por pessoal e equipamentos considerados necessários e adequados para a execução dos trabalhos a realizar.

b. Coordenar com a CML o encadeamento dos trabalhos e a definição de prioridades que permitam melhor a realização dos mesmos.

c. Orientar o emprego do pessoal e equipamentos, sob o ponto de vista técnico, de modo a otimizar o seu rendimento.

d. Assegurar a administração do pessoal militar empenhado nos trabalhos, designadamente no que respeita a:

(1) Pagamento de compensações;

(2) Apoio do serviço de Saúde Militar, através das Unidades Militares das áreas de atuação.

e. Assegurar a gestão dos equipamentos, viaturas e restante material militar, nomeadamente no que respeita à sua manutenção.

f. Fornecer à CML todos os elementos relativos à execução dos trabalhos, nomeadamente o consumo de combustíveis e lubrificantes, sobressalentes de consumo corrente, horas/máquina e quilómetros de viaturas.

g. Comunicar à CML as condições mínimas de segurança a observar relativas aos materiais e equipamentos.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Câmara Municipal da Lourinhã

A Câmara Municipal da Lourinhã obriga-se a:

a. Providenciar no sentido de que seja salvaguardado o mercado de trabalho local, nomeadamente que a execução dos trabalhos pelo RE1 não interfira com os interesses das empresas do ramo na zona de intervenção.

b. Coordenar com o RE1 o encadeamento dos trabalhos, definindo prioridades.

c. Não proceder a quaisquer alterações, movimentação de máquinas ou reparação de avarias sem prévio conhecimento e acordo do RE1.

d. Providenciar os meios necessários à boa execução técnica dos trabalhos, de acordo com o planeamento elaborado, nomeadamente:

(1) Libertando em tempo oportuno, as áreas abrangidas pelos trabalhos, de forma a não afetar o ritmo dos mesmos;

(2) Disponibilizando os projetos ou outros elementos técnicos necessários à boa execução dos trabalhos;

(3) Executando atempadamente todas as obras de arte, aquedutos, bem como todos os trabalhos complementares necessários ao bom acabamento das obras;

(4) Efetuando o transporte dos materiais sobranes (terras, blocos de betão, toros de madeira, lixos, etc.) a armazém ou vazadouro;

(5) Fornecendo os equipamentos necessários à execução dos trabalhos se o RE1 não dispor desses meios.

- e. Suportar os encargos apresentados pelo RE1.
- f. Assegurar o fornecimento de todos os materiais de construção necessários à execução dos trabalhos.
- g. Fornecer combustíveis e lubrificantes para as viaturas e equipamentos utilizados na realização dos trabalhos.
- h. Fornecimento da 1.ª, 2.ª e 3.ª refeição aos militares que constituem a equipa.
- i. Proporcionar alojamento adequado aos militares que constituem a equipa.
- j. Garantir a segurança dos equipamentos e viaturas com origem em atos de vandalismo, que poderão ocorrer fora do horário de trabalho ou durante os dias de atividade reduzida (fins-de-semana e feriados), tendo em atenção as condições mínimas de segurança fixadas pelo RE1.
- k. Assegurar alimentação, ajudas de custo e, se necessário, alojamento às equipas móveis de manutenção destinadas a efetuar as verificações técnicas do equipamento empenhado.
- l. Designar um elemento de contacto para todas as questões relativas ao desenvolvimento dos trabalhos.
- m. Fornecimento de sinalização de segurança na via rodoviária.

Cláusula 4.ª

Encargos financeiros

De acordo com o estabelecido Protocolo entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, à CML serão afetos os seguintes encargos financeiros, a liquidar através de transferência bancária para o NIB 0781 0112 0112 0011 6860 5:

a. Liquidar mensalmente as despesas relativas ao fornecimento de peças e sobressalentes para o equipamento e viaturas, suscetíveis de desgaste e consumo corrente (1.º e 2.º escalão de manutenção), e/ou combustíveis e lubrificantes, no caso de serem fornecidos diretamente pelo RE1.

b. Pagamento de uma compensação destinada aos militares empenhados na execução dos trabalhos, para fazer face a encargos suportados pelos mesmos, a liquidar mensalmente de acordo com os valores diários abaixo discriminados:

(1) Chefe da Equipa	18,94 €
(2) Operadores	17,92 €

c. Liquidar mensalmente as importâncias que lhe forem apresentadas pelo RE1 relativas aos encargos com a manutenção dos equipamentos, designadamente a reparação de avarias e substituição de peças de elevado valor. As importâncias a liquidar serão obtidas pela multiplicação das horas ou quilómetros efetuados por cada um dos equipamentos existentes pelo custo unitário correspondente.

d. Os custos unitários a considerar são os seguintes:

(1) Custos hora/máquina:	
(a) Trator de Lagartas (TL)	8,10 €
(b) Carregadora de Rodas (CR)	7,10 €
(c) Carregadora de Lagartas (CL)	7,10 €
(d) Retroescavadora (RE)	6,10 €
(e) Niveladora (NV)	7,60 €
(f) Cilindro (CV)	6,10 €
(g) Auto-Dumper (AD)	7,60 €
(h) Escavadora de Rodas (ER)	7,60 €
(i) Escavadora de Lagartas (EL)	7,60 €

(j) Multi-Carregadora Telescópica (MCT)	6,10 €
(k) Grua (GR)	7,10 €
(l) Moto-Compressor (MC)	4,60 €
(m) Gerador (GER)	1,10 €

(2) Custo por km:

(a) Grua (GR)	2,20 €
(b) Autotanque (AT)	1,10 €
(c) Plataforma (PL)	2,10 €
(d) Viatura Basculante (VB)	1,30 €
(e) Viatura Tática Ligeira (VTL)	0,55 €
(f) Viatura Tática Média (VTM)	0,60 €
(g) Viatura Tática Pesada (VTP)	0,65 €

e. A CML efetuará o pagamento dos encargos referentes ao deslocamento de equipas móveis de manutenção destinadas a efetuar as verificações técnicas do equipamento da frente de trabalho, devendo o cálculo destes encargos ter como base os seguintes valores diários:

(1) Oficial	4,34 €
(2) Sargento	4,21 €
(3) Praça	3,98 €

Cláusula 5.ª

Resolução e denúncia

a. O presente protocolo pode ser resolvido, fundamentadamente, a todo o tempo, não havendo lugar a qualquer indemnização.

b. Constitui fundamento para a resolução do presente protocolo, o respetivo incumprimento ou a existência de incidente grave que viole as regras de sã convivência e respeito mútuo entre os outorgantes.

c. Qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, devendo para o efeito comunicá-lo ao outro outorgante, com a antecedência mínima de três dias, mediante carta registada.

d. O primeiro outorgante reserva-se o direito de suspender ou resolver unilateralmente a execução do presente protocolo, mediante simples declaração e com efeitos imediatos, se o interesse público assim o exigir.

Cláusula 6.ª

Disposições gerais e finais

a. O presente protocolo não contempla qualquer reestruturação dos trabalhos previstos, quer em relação ao tipo ou quantitativo, pelo que qualquer alteração implicará a sua revisão.

b. O presente protocolo pode ser alterado a qualquer momento, com a concordância das partes, através de aditamentos que, após aprovação das entidades competentes, serão por aquelas assinados e juntos ao mesmo, dele passando a fazer parte integrante.

c. As dúvidas, lacunas ou casos omissos resultantes de dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo, serão solucionadas mediante acordo entre as partes signatárias.

Cláusula 7.ª

Prazo de vigência

Este protocolo é válido durante a execução dos trabalhos e até ao final do segundo semestre de 2014.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Lourinhã, no dia 14 de Julho de 2014.

PELO 1º OUTORGANTE

O Comandante do Regimento de Engenharia N.º1
João Manuel Pires, Cor Eng

PELO 2º OUTORGANTE

O Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã
João Duarte Anastácio de Carvalho, Engº

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Vice-CEME

**no exercício de poderes no âmbito das
atribuições do Comando do Pessoal**

António Carlos de Sá Campos Gil, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 07/31 DE JULHO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Por alvará de 9 de junho de 2014 foi condecorado com o grau Grã-Cruz da Ordem Militar de Avis, o TGen (01377472) **António José Maia de Mascarenhas**.

(Alvará (extrato) n.º 10/14, DR, 2.^a Série, n.º 122 de 27jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Ouro, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

MGen (12686881) António Xavier Lobato de Faria Menezes.

(Por despacho de 26mai14)

MGen (60157274) António Francisco Alves Rosa;

MGen (09859176) Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes.

(Por despacho de 27mai14)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, os seguintes militares:

Cor Inf (19801582) Diogo Maria da Silva Pinto Sepúlveda Velloso.

(Despacho n.º 8 302/14, DR, 2.^a Série, n.º 121 de 26jun14)

Cor Inf (04889079) Fenando Atanásio Lourenço.

(Despacho n.º 8 309/14, DR, 2.^a Série, n.º 121 de 26jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o TCor Inf (18009287) **Rui Pedro Dias da Silva Formosinho**.

(Despacho n.º 8 305/14, DR, 2.^a Série, n.º 121 de 26jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

MGen (01346681) Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo;
TCor Inf (19015786) Paulo Bernardino Pires Miranda.

(Por despacho de 14mai14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

SMor Inf (05541382) António Augusto da Conceição Duarte.

(Por despacho de 03jun14)

SMor Inf (03020981) Paulo Jorge Craveiro Reis Costa.

(Por despacho de 17jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o SMor Mat (03620883) **Orlando Filipe de Oliveira Cabral**.

(Despacho n.º 8 305/14, DR, 2.ª Série, n.º 121 de 26jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º, e 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, o TCor Inf (00602185) **António Carlos Pinto Prata**.

(Despacho n.º 8 364/14, DR, 2.ª Série, n.º 122 de 27jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor SGE (07448179) Carlos Alberto Eduardo Duarte;
TCor Inf GNR (1910764) Maximiano Vaz Alves.

(Por despacho de 11jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o Cap Cav GNR (1970338) **Paulo Joaquim Babo Nogueira**.

(Por despacho de 11jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

SAj	Art	(15844685)	Carlos Alberto Martins dos Santos;
SAj	Cav	(05114787)	Manuel Maria Velez Maurício;
1Sarg	Art	(13227797)	Rui Lopes Antunes.

(Por despacho de 11jun14)

Atento o louvor concedido pelo Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, em 8 de janeiro de 2014, ao Sargento-Ajudante de Infantaria Filipe José Ferreira da Costa Vieira, considero que o seu desempenho nas funções que lhe foram confiadas neste corpo superior de polícia criminal satisfaz os requisitos expressos no artigo 25.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, porquanto a sua ação contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, conceder a Medalha da Defesa Nacional, 4.ª Classe, ao SAj Inf (01498088) **Filipe José Ferreira da Costa Vieira**.

24 de junho de 2014. - O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 543/14, DR, 2.ª Série n.º 125, de 02jul14)

Considerando que o MGen (11063282) António Martins Pereira tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram a sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGen (11063282) **António Martins Pereira**.

(Por despacho de 02jun14)

Considerando que o MGen (10331783) Domingos Luís Dias Pascoal tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGen (10331783) **Domingos Luís Dias Pascoal**.

(Por despacho de 02jun14)

Considerando que o MGen (13880581) Ilídio Morgado da Silva tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGen (13880581) **Ilídio Morgado da Silva**.

(Por despacho de 02jun14)

Considerando que o MGen (00370082) José Manuel Lopes dos Santos Correia tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram a sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGen (00370082) **José Manuel Lopes dos Santos Correia**.

(Por despacho de 02jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 26.º, do n.º 1 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o TCor Cav (09407383) **António Nuno Reis Carrapatoso Marcos de Andrade**.

(Por despacho de 12jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e no n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei no 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Inf (05647486) **Luís Agostinho Guimarães Dias**.

(Por despacho de 03jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e no n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei no 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do Art.º 25.º do mesmo decreto, os seguintes militares:

SCh	Inf	(07716085)	Francisco Fernando Borrvalho Morgado;
SCh	Cav	(02926281)	Jorge Artur São Pedro de Sousa Gomes;
SAj	Farm	(10283386)	José Manuel Nunes Pires;
SAj	Mat	(13855686)	Jacinto Martins Fernandes;
SAj	Mat	(12857188)	Marcos Andrade Pinto;
SAj	Mus	(18177989)	Fernando Jorge de Jesus Fernandes;
SAj	SGE	(15515791)	Gabriel António da Conceição Fonseca;
SAj	Corn/Clar	(05298991)	João Constantino Máximo Marques;
1Sarg	AdMil	(06728404)	Alexandre Eduardo Figueiredo dos Santos.

(Por despacho de 03jun14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Ouro, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor	Inf	(16370385)	João Carlos Carvalho e Cunha Godinho;
TCor	Mat	(13418681)	Manuel Joaquim Rosado Ganhão;

Maj	SGE	(16913579)	José Sebastião Fernandes;
SMor	Med	(13542780)	Justino Vaz Serra;
SAj	SGE	(06265883)	Abílio José Duarte Tavares da Silva;
SAj	SGE	(03956283)	Vítor Manuel de Almeida.

(Por despacho de 04jun14)

Condecorado com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Prata, por despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 2Sarg AdMil GNR (2010662) **Dino Miguel Chinita Ferrão**.

(Por despacho de 18set13)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Prata, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Maj	Med	(38846091)	Pedro Moreira Nascimento Pinto Coelho;
Cap	Art	(15433596)	Tiago Ramos da Graça Silva Nunes Páscoa;
1Sarg	Inf	(05710192)	Rui Francisco Leitão Rodrigues;
1Sarg	Inf	(10561897)	Leandro Manuel da Silva Raimundo;
1Sarg	Inf	(00593496)	José Carlos Pereira Lourenço;
1Sarg	Inf	(15587496)	Nuno Miguel Machado Queirós;
1Sarg	Inf	(04287796)	Fernando Paulo Moura Vieira;
1Sarg	Inf	(13400697)	Nuno Sérgio Moreira Pinto;
1Sarg	Art	(10126894)	António Ernesto Ferreira Silva;
1Sarg	Art	(13452397)	Francisco José Ferreira Mergulhão dos Santos;
1Sarg	Art	(09480196)	António José Dias Lopes;
1Sarg	Art	(10106697)	Valter de Carvalho Cláudio;
1Sarg	Tm	(09976995)	Vítor Manuel da Silva Pimentel;
1Sarg	Tm	(13572698)	Márcio Maximino Andrade Gomes Serrado;
1Sarg	Med	(06853996)	Pedro Nuno Ferreira Vareta;
1Sarg	Mat	(09321297)	Pedro Manuel Soares de Carvalho;
1Sarg	Mat	(14128196)	Nuno Miguel da Piedade Duarte;
2Sarg	TPesSecr	(04994797)	Ricardo Jorge Araújo Silva Lopes.

(Por despacho de 22mai14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

2Sarg	Eng	(06307806)	Fábio Manuel Santos Pinto;
2Sarg	Eng	(09972604)	Cláudio Miguel Ferreira de Barros;
2Sarg	Eng	(03873806)	Ivo Joel Jesus Machado;
2Sarg	Eng	(12538009)	Bruno Emanuel Nunes da Silva.

(Por despacho de 22mai14)

Alf	Inf	GNR	(2070013)	Bruno Miguel Pires Rodrigues;
Alf	Inf	GNR	(2070022)	Paulo Jorge Ferreira dos Anjos;

Alf	Inf	GNR	(2070041)	Mário André Duarte Abreu;
Alf	Cav	GNR	(2070039)	André Agostinho Rodrigues;
2Sarg	Inf	GNR	(2040493)	Carla Sofia Pereira Novais;
Cb	Inf	GNR	(2040316)	Sérgio Adriano Ferreira da Costa;
Cb	Inf	GNR	(2040685)	Manuel Alexandre Martins de Oliveira;
Cb	Inf	GNR	(2060751)	Henrique Martinho Simões Ferreira;
Cb	Inf	GNR	(2061026)	Cidália Almerinda Gomes Soares Baptista;
Cb	Inf	GNR	(2070534)	Ricardo José Batista Astorga;
Cb	Inf	GNR	(2070612)	Mauricio André Barbosa Dias;
Cb	Inf	GNR	(2070619)	Elsa Liliana Castro Martins;
Cb	Inf	GNR	(2070620)	Filipe Miguel Simão Duarte;
Cb	Inf	GNR	(2070700)	Ricardo Manuel da Costa Marques;
Cb	Inf	GNR	(2070737)	Daniel Macedo da Rocha;
Cb	Inf	GNR	(2071217)	Alexandre Alves da Costa;
Guar Pr	Inf	GNR	(2010450)	Vítor Manuel Fernandes Gonçalves;
Guar Pr	Inf	GNR	(2020714)	Nuno Carlos Martins da Silva;
Guar Pr	Inf	GNR	(2021053)	Jorge Alberto Torres Martins;
Guar	Inf	GNR	(2010905)	Narciso Frederico Castro Fernandes;
Guar	Inf	GNR	(2040317)	Samuel Henrique Ferreira da Costa;
Guar	Inf	GNR	(2040625)	Hélder Filipe da Silva Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2040794)	Fernando Gonçalves Curralejo;
Guar	Inf	GNR	(2040825)	Rui António de Sousa Gonçalves;
Guar	Inf	GNR	(2040987)	Sílvia Andreia de Carvalho Jorge Gonçalves;
Guar	Inf	GNR	(2041066)	Rui Manuel Gonçalves Abreu;
Guar	Inf	GNR	(2060077)	Pedro João de Sousa Gomes;
Guar	Inf	GNR	(2060200)	Carlos Miguel Alves Fernandes;
Guar	Inf	GNR	(2060446)	Filipa Sofia Pinto Ferreira Pereira;
Guar	Inf	GNR	(2060514)	Rui Pedro da Silva Gonçalves;
Guar	Inf	GNR	(2060518)	Francisco António Gonçalves Lobo de Macedo;
Guar	Inf	GNR	(2060683)	António Joaquim Gaspar da Costa;
Guar	Inf	GNR	(2060739)	Pedro Nuno de Oliveira Andrade;
Guar	Inf	GNR	(2060930)	Luís Carlos Teixeira Carvalho Elias;
Guar	Inf	GNR	(2061035)	Humberto Sousa Rodrigues;
Guar	Inf	GNR	(2061047)	Adão Vieira Fernandes Alves;
Guar	Inf	GNR	(2070128)	Igor André dos Prazeres Pereira;
Guar	Inf	GNR	(2070144)	Leandro Acácio Vasconcelos Barroso;
Guar	Inf	GNR	(2070154)	Micael Teixeira Marto;
Guar	Inf	GNR	(2070157)	Sandro da Silva Santos;
Guar	Inf	GNR	(2070158)	Carlos Manuel Ferreira da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070167)	Mário Jorge Invencio Martins;
Guar	Inf	GNR	(2070195)	Marta Daniela Ferreira Gonçalves;
Guar	Inf	GNR	(2070199)	João Daniel Lopes de Macedo;
Guar	Inf	GNR	(2070201)	Sandra Isabel Barros Fernandes;
Guar	Inf	GNR	(2070202)	Nélson André da Silva Fernandes;
Guar	Inf	GNR	(2070280)	Bruno Ricardo Costa da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070316)	Estanis Alexander Miranda Romero;
Guar	Inf	GNR	(2070329)	José António Marques Pacheco;
Guar	Inf	GNR	(2070360)	Mónica de Jesus Pereira Alves;
Guar	Inf	GNR	(2070388)	Carlos Miguel Brites Pinto;
Guar	Inf	GNR	(2070392)	Márcio José Martins da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070437)	Adelino Cunha da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070520)	Francisco André Teixeira Badim;
Guar	Inf	GNR	(2070561)	Ricardo Fernando Gonçalves Mendes;
Guar	Inf	GNR	(2070565)	Nuno Alexandre da Costa Pereira;

Guar	Inf	GNR	(2070569)	Nuno César Gomes Machado;
Guar	Inf	GNR	(2070570)	André Filipe dos Anjos Carvalho;
Guar	Inf	GNR	(2070583)	João Fernando Vale Barbosa;
Guar	Inf	GNR	(2070597)	Paulo Manuel de Cima Magalhães;
Guar	Inf	GNR	(2070606)	Nuno Gabriel Vaz Antunes;
Guar	Inf	GNR	(2070613)	Sérgio Filipe Fernandes da Rocha;
Guar	Inf	GNR	(2070617)	Manuel Ricardo Assua Afonso;
Guar	Inf	GNR	(2070682)	Rafaela Carla Soares Pereira;
Guar	Inf	GNR	(2070691)	Simon Pereira Gonçalves;
Guar	Inf	GNR	(2070746)	Cristóvão José Soares Teixeira da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070767)	Filipe Manuel Correia Pereira;
Guar	Inf	GNR	(2070813)	Fernando Alberto Dias Antunes Machado;
Guar	Inf	GNR	(2070837)	Ricardo Jorge Ribeiro da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070838)	Miguel António Faria Gonçalves da Rocha;
Guar	Inf	GNR	(2070844)	Emanuel Almeida Torres;
Guar	Inf	GNR	(2070846)	Fernando José Batista Gomes da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070863)	Filipe Joel Carvalhais Costa;
Guar	Inf	GNR	(2070874)	Pedro Miguel Cerqueira Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2070876)	Romeu Edgar Martins da Cunha;
Guar	Inf	GNR	(2070894)	Márcio Daniel Campos Gomes;
Guar	Inf	GNR	(2070958)	Hélder Gonçalves Pereira;
Guar	Inf	GNR	(2070979)	Ricardo Filipe Carvalho dos Santos;
Guar	Inf	GNR	(2070990)	Jorge Manuel Vieira Carvalho;
Guar	Inf	GNR	(2071039)	Carlos Manuel da Silva Sampaio;
Guar	Inf	GNR	(2071056)	Bruno Manuel da Cruz Rodrigues;
Guar	Inf	GNR	(2071069)	Patrícia Torres Enes;
Guar	Inf	GNR	(2071112)	Ademar Ricardo Botelho Afonso Pereira;
Guar	Inf	GNR	(2071214)	Marco Manuel Fernandes Cardeiras;
Guar	Inf	GNR	(2071286)	Ricardo Jorge Brites Pinto;
Guar	Inf	GNR	(2071295)	Carlos Manuel Teixeira Esteves;
Guar	Inf	GNR	(2071302)	Luís Carlos Moura Cardoso;
Guar	Inf	GNR	(2071322)	José António Moura da Fonseca Marinho Peixoto;
Guar	Inf	GNR	(2071325)	Tiago Alfredo de Sousa Teixeira;
Guar	Inf	GNR	(2071348)	David Miguel Vieira Torres;
Guar	Inf	GNR	(2071365)	José Joaquim Lopes Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2071366)	Dulce Cláudia da Costa Meira;
Guar	Inf	GNR	(2071377)	Daniel David Mesquita Pinto;
Guar	Inf	GNR	(2071411)	Luís Miguel da Silva Pereira;
Guar	Inf	GNR	(2071417)	José Manuel Viana Rosa;
Guar	Inf	GNR	(2071419)	Luís Fernando Figueiredo de Sousa;
Guar	Inf	GNR	(2071441)	Pedro Manuel Pinto da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2090162)	Andreia Filipa Faria Vilas Boas;
Guar	Inf	GNR	(2090235)	Johnny Daniel Alves Tapado;
Guar	Inf	GNR	(2090239)	Delfim Fernando da Cunha Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2090258)	Carlos Manuel Henrique Martins;
Guar	Inf	GNR	(2090519)	Nuno Daniel da Costa Louro;
Guar	Inf	GNR	(2090623)	Emanuel Domingos Araújo Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2090653)	Vítor Bruno Pereira Leiras;
Guar	Inf	GNR	(2090900)	Daniel Augusto Mendes Lopes;
Guar	Inf	GNR	(2090910)	Pedro Jorge Pimenta Pacheco;
Guar	Inf	GNR	(2100201)	Válter Fernando Oliveira Dourado;
Guar	Inf	GNR	(2100235)	Vítor Manuel Brás Pinto;
Guar	Inf	GNR	(2100277)	António José Ferreira da Costa;
Guar	Inf	GNR	(2100334)	Artur Miguel Pinto Augusto;

Guar	Inf	GNR	(2100340)	Carlos Filipe Roque de Oliveira;
Guar	Inf	GNR	(2100367)	Cristiano José Ferreira Cardoso;
Guar	Inf	GNR	(2100448)	Rui Miguel Nunes Cardoso;
Guar	Inf	GNR	(2100479)	Fábio André Soares Teixeira;
Guar	Inf	GNR	(2100480)	Sérgio José Leite dos Santos;
Guar	Inf	GNR	(2100534)	César Domingos Carvalho da Silva Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2100568)	Sara Cristina da Silva Rosado;
Guar	Inf	GNR	(2100574)	Joaquim Duarte Madureira Vieira;
Guar	Inf	GNR	(2100592)	Nuno Filipe Lopes da Eira;
Guar	Inf	GNR	(2100647)	Alice Marise Bessa Santos;
Guar	Inf	GNR	(2100657)	Armando Vítor Freitas Miranda;
Guar	Inf	GNR	(2100722)	Bruno Hélder Teixeira Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2100740)	José Carlos Ferreira da Cunha Ribeiro;
Guar	Inf	GNR	(2100790)	Luís Filipe Pereira Marinho;
Guar	Inf	GNR	(2100834)	Carlos Manuel da Silva Monteiro;
Guar	Inf	GNR	(2100837)	Albino José Ferreira da Rocha;
Guar	Inf	GNR	(2100883)	Bruno Miguel David Vaz;
Guar	Inf	GNR	(2100925)	Jorge Miguel Campos Lameiras;
Guar	Inf	GNR	(2101017)	Rui Pedro da Silva Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2101021)	Daniel Filipe Silva Teixeira;
Guar	Cav	GNR	(2040255)	Ricardo Manuel Azevedo Santos;
Guar	Cav	GNR	(2060989)	Francisco José Leite de Amorim;
Guar	Cav	GNR	(2070769)	Andreia Sofia Cruz da Silva;
Guar	Cav	GNR	(2071440)	Daniel Fernando Carvalho Moura.

(Por despacho de 04jun14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap	Cav	(17481398)	Sérgio Miguel Capelo	“Kosovo 2012-13”;
Cap	Art	(08875600)	Hugo José Bação Serrudo	“Kosovo 2012-13”;
Ten	Art	(14288203)	Filipa Alexandra Marques da Costa Ferreira	“Kosovo 2012-13”;
Ten	Cav	(02408801)	David Morgado Magalhães	“Kosovo 2012-13”;
Ten	Cav	(00486605)	André Lucas de Albuquerque	“Kosovo 2013-13”;
Ten	Cav	(15901203)	João Filipe Bento Silva	“Kosovo 2012-13”;
Ten	Cav	(09305902)	Augusto Jorge Cabecinha Quaresma Furtado de Almeida	“Kosovo 2012-13”;
SAj	Mat	(00043887)	Pedro Manuel Dias Domingos	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Cav	(02914004)	João Paulo Oliveira Pires	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Art	(11737296)	Noel Ventura Valadão	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Art	(18205296)	Hugo Miguel Pereira Rodrigues	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Art	(17853900)	Pedro Miguel Calado Faz Tudo	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Art	(12322396)	Vítor Manuel da Cunha Pereira	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Mat	(26868993)	José Carlos Agostinho Esteves	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Mat	(00603101)	Nuno José Madeira Gaspar	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Tm	(07614192)	Fernanda Maria Martins Rosa	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Tm	(17880397)	Simão Pedro de Barros Teixeira	“Kosovo 2012-13”;
2Sarg	Cav	(14029697)	Alexandre Miguel Faustino Mendes	“Kosovo 2012-13”;
2Sarg	Cav	(09079097)	Nélson Milagres do Espírito Santo	“Kosovo 2012-13”;
2Sarg	Cav	(09258604)	Ricardo Filipe da Silva Costa	“Kosovo 2012-13”;
2Sarg	Eng	(19311509)	Philippe Eusébio Pereira	“Kosovo 2012-13”.

(Por despacho de 17jun14)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Director de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Maj	Cav	(17763892)	João Paulo dos Santos Faria	“Kosovo 2012-13”;
Maj	Cav	(22305392)	Pedro Miguel Guedes Carvalho	“Kosovo 2012-13”;
Maj	Cav	(39110793)	Jorge Figueiredo Marques	“Kosovo 2012-13”;
Cap	Cav	(03064194)	Ricardo Jorge Silva Lourenço	“Kosovo 2012-13”;
Cap	Cav	(18706097)	Antero de Aguiar Marques Teixeira	“Kosovo 2012-13”;
Cap	Art	(02337795)	Paulo Sérgio de Almeida Rodrigues	“Kosovo 2012-13”;
SCh	Cav	(07741384)	Paulo José Antunes Rainho	“Kosovo 2012-13”;
SCh	Cav	(10444084)	Américo das Neves Pratas	“Kosovo 2012-13”;
SAj	Cav	(02316485)	Luís Manuel Alves Grácio Contente	“Kosovo 2012-13”;
SAj	Cav	(00884689)	Edmundo Manuel Lopes Fontinha	“Kosovo 2012-13”;
SAj	Cav	(04593291)	Mário João Valério Alho	“Kosovo 2012-13”;
SAj	Cav	(07932588)	Luís Filipe Catroga Duarte	“Kosovo 2012-13”;
SAj	Cav	(03654087)	José Manuel Pires Gonçalves	“Kosovo 2012-13”;
SAj	Inf	(12935188)	Lucínio José Silva Fernandes	“Kosovo 2012-13”;
SAj	Inf	(06917691)	Manuel João Gonçalves Custódio	“Kosovo 2012-13”;
SAj	AdMil	(01551191)	António Carlos Gomes Ramos	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Cav	(22303093)	Nuno Miguel Pereira Gonçalves	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Cav	(12367594)	Abel Fernando dos Santos Domingues	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Cav	(07034600)	Carlos Manuel Dias Freire	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Cav	(11042095)	César Miguel Oliveira Silva	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Cav	(12679996)	José Nelson Sousa Batista	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Tm	(26789393)	Luís Carlos Costa Rodrigues	“Kosovo 2012-13”;
1Sarg	Mat	(19210692)	José António de Matos	“Kosovo 2012-13”;
2Sarg	Cav	(14139103)	Ricardo Filipe de Sousa Loureiro	“Kosovo 2012-13”.

(Por despacho de 17jun14)

Louvores

Louvo o MGen (60157274) **António Francisco Alves Rosa** pela forma competente, dedicada, esclarecida e eficiente como serviu o Exército durante cerca de quarenta anos. Ao longo da sua carreira destacou-se pelo profissionalismo, lealdade, espírito de sacrifício e abnegação que colocou em todos os momentos ao serviço do Exército, das Forças Armadas e de Portugal.

Após a Academia Militar e até ao posto de Major, o seu percurso de carreira passou pela Direção do Serviço de Material (DSM), Escola Prática do Serviço de Material (EPSM) e pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Na DSM, desempenhou funções como Adjunto para a Engenharia da Qualidade, onde muito cedo revelou notável capacidade de trabalho e de organização.

Colocado na EPSM, salienta-se o seu empenho na Direção de Instrução como Adjunto e como Instrutor e Coordenador da área de armamento onde revelou elevadas qualidades técnicas durante o processo de revisão de todos os programas da referida área. Como Comandante de Companhia de Instrução confirmou as suas características de condutor de homens, a par de uma invulgar vontade de bem servir e vincado sentido de camaradagem, numa busca permanente pelo aperfeiçoamento, organização e otimização dos escassos meios de que dispunha para cumprir a missão Instruir.

Ainda na EPSM e como Comandante do Batalhão de Instrução, tirando partido da sua experiência como comandante de companhia e mercê da sua capacidade de trabalho, contribuiu de forma expressiva para a melhoria da instrução ministrada na Escola, cumprindo com todo o zelo e empenho as tarefas que lhe foram atribuídas e nunca regateando esforços para suprir as dificuldades

surgidas, revelando-se um excelente oficial em todas as ações em que tomou parte, merecendo a maior consideração dos seus superiores e o respeito dos seus subordinados.

No EME, ao desempenhar as funções de Adjunto da Secção de Material da 4.ª Repartição, demonstrou forte aptidão e assinalável competência profissional que lhe permitiram atingir um nível de desempenho digno de realce. Dotado de elevados conhecimentos na área da logística e com um espírito de iniciativa digno de apreço, soube sempre propor soluções adequadas não só para os problemas que foram surgindo nas áreas de armamento, munições e optrónica, a que estava diretamente ligado, como também em outras áreas de que assumiu responsabilidade quando chefiou a Secção de Material, durante vários meses, como sejam a receção das comitivas do "*Treaty on Conventional Armed Forces in Europe*" (CFE) ou do Programa de Alteração de Calibre do Armamento Ligeiro (PACAL).

Como Tenente-Coronel e colocado ainda no EME, a desempenhar funções como Chefe da Repartição de Estudos da Divisão de Logística, contribuiu com a sua ação muito criteriosa e profícua para o estudo e desenvolvimento de múltiplos assuntos do domínio da área logística, com relevo para os ligados ao planeamento e gestão dos recursos materiais, às infraestruturas afetas ao Exército e à preparação de materiais e equipamentos para as Forças Nacionais Destacadas.

Salienta-se também, no âmbito dos estudos programados pelo Ministério da Defesa Nacional, a sua colaboração meticulosa, esclarecida e perfeitamente integrada nas diretivas e orientações superiores, designadamente no Programa PACAL, contemplado na 2.ª LPM.

Na Escola Militar de Eletromecânica, destaca-se a função de 2.º Comandante, onde se distinguiu pela sua reconhecida coragem moral e qualidades profissionais e humanas, traduzidas no espírito de bem servir e na capacidade de planear, organizar e dirigir, nomeadamente nas áreas de sustentação desenvolvidas na Unidade, pautando a sua ação por um empenhamento ativo e por um adequado sentido de objetividade, que muito contribuiu para que a missão da Escola fosse cumprida com maior eficiência e prontidão.

Como Coronel, no desempenho das funções de Diretor do Depósito Geral de Material do Exército (DGME), revelou excepcionais qualidades de Comando, Direção e Planeamento, o que lhe permitiu cumprir com raro brilhantismo as missões que lhe foram confiadas, nomeadamente no período em que se procedeu a concentração dos Depósitos do Exército numa única Unidade, cujo Comando lhe foi confiado, tendo demonstrado, pela sua total devoção ao serviço, superior inteligência e espírito de missão, uma notável capacidade para ultrapassar situações de extrema dificuldade, permitindo ao DGME cumprir com rigor e admirável perseverança a difícil tarefa que lhe foi atribuída pelo Exército.

No desempenho da complexa função de Subdiretor da Direção do Serviço de Material, desenvolveu um notável e metucioso trabalho integrado de planeamento e organização, através do qual foi possível implementar um conjunto de medidas de rigor que proporcionaram uma racionalização e disponibilização de meios que se refletiram numa melhoria efetiva das vertentes laboral e de bem-estar social, dos militares e civis que prestavam serviço na DSM. Perseverante, atento, dinâmico e sempre disponível para colaborar na resolução de situações complexas, relacionadas com as áreas de atuação da DSM, revelou, no âmbito técnico-profissional, elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando da Logística e do Exército.

Após o Curso de Promoção a Oficial General desempenhou funções na Inspeção-Geral do Exército com grande competência, manifestando um forte espírito de missão e executando as suas tarefas com grande serenidade e principalmente, em espírito de equipa, dedicando ao serviço uma disponibilidade permanente.

Como Major-General desempenhou funções como Diretor do Instituto dos Pupilos do Exército, onde a sua visão esclarecida e a sua capacidade de liderança foram determinantes para a indução de uma dinâmica social e académica de grande qualidade, da qual resultou a implementação e a consolidação de um ensino profissional de excelência.

É ainda de realçar a invulgar capacidade de relacionamento e espírito de missão que se traduziram na concretização de vários protocolos com organizações de cariz local, nacional e internacional, destacando-se os protocolos com o Colégio Militar de Porto Alegre, do Brasil, em que a sua ação foi por diversas vezes alvo dos mais rasgados elogios por parte das autoridades envolvidas, em reconhecimento pelo esforço para o desenvolvimento das relações de amizade entre o Exército Brasileiro e o Exército Português.

Sempre atento à melhoria do desempenho do Instituto dos Pupilos do Exército e com a criação de uma base conceptual sólida que permitisse o seu desenvolvimento, foi sob a sua orientação esclarecida que foram elaborados documentos estruturantes para o funcionamento do Instituto, nomeadamente o projeto educativo, a revisão dos conteúdos programáticos dos cursos profissionais e de um corpo de Normas de Execução Permanente, bem como uma assinalável melhoria das condições de trabalho e de vida dos que estudam e servem no Instituto dos Pupilos do Exército.

No exercício do cargo de Diretor de Justiça e Disciplina patenteou elevados dotes de carácter, virtudes militares e assinalável espírito de colaboração, de que são exemplo a realização das “Jornadas do Comando do Pessoal”, o acompanhamento dos assuntos relacionados com o Estabelecimento Prisional Militar e, no âmbito do Código de Justiça Militar ou do Código Penal, a sua esclarecida e determinante ação de comando revelou bom senso e sensibilidade humana que confirmam, no âmbito das suas competências, a determinação na constante procura das soluções mais corretas ou o mais adequado encaminhamento.

Empenhado no processo de transformação do Exército, apresentou propostas de reorganização da Direção de Justiça e Disciplina, interpretando, na perfeição, as determinações e intenções superiores.

Como Diretor de Material e Transportes destaca-se a sua elevada capacidade em garantir um alto espírito de equipa, promovendo excelentes relações humanas orientadas para a realização dos objetivos definidos, sendo extremamente pragmático e objetivo no processo de tomada de decisão. Considerando como grandes preocupações a gestão e a resolução dos problemas dos militares do Serviço de Material, e demonstrando elevada sensibilidade para a área da formação, procurou uma constante e forte ligação com as unidades na sua dependência hierárquica, transmitindo uma motivação complementar aos seus comandantes e ao pessoal que presta serviço nessas unidades, conseguindo alcançar resultados excelentes atendendo aos condicionamentos envolventes, designadamente, no âmbito do reabastecimento de material, da alimentação, de combustíveis e de fardamento.

Ao exercer, em acumulação, o cargo de Presidente do Conselho do Serviço de Material, destacou-se pelo seu empenho e rigor no cumprimento das atribuições definidas no Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército, tendo-se constituído como um excelente colaborador do Chefe do Estado-Maior do Exército para efeitos de tomada de decisão.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça destacar de forma inequívoca a notável qualidade do desempenho do Major-General António Francisco Alves Rosa no exercício das funções atribuídas ao longo da sua carreira, classificando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

27 de maio de 2014 – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o MGen (09859176) **Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes**, pela forma extraordinariamente devotada, esclarecida, dinâmica e muito eficiente como serviu o Exército durante cerca de quarenta anos de serviço efetivo, com total afirmação das suas altas qualidades morais e militares ao longo de uma brilhante carreira militar em que estiveram sempre presentes um insuperável apuro profissional e um incedível apego ao Exército e à Instituição Militar.

Oficial extremamente inteligente e culto são-lhe reconhecidos invulgares dotes de carácter, de que se destacam uma inquestionável lealdade, a frontalidade de atitudes, uma conduta ética irrepreensível e um grande espírito de camaradagem. Este singular conjunto de qualidades constituiu o cerne da excelência dos seus serviços durante toda a carreira, pautada em permanência por desempenhos de elevado pragmatismo e de manifesta dignidade.

Como oficial subalterno, no desempenho da função de Comandante do Pelotão de Morteiros e Comandante de um Pelotão de Apoio no Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente, e de Comandante do Pelotão de Defesa Imediata na Escola Prática de Infantaria, distinguiu-se pela forma como instruiu e organizou o seu pessoal, de modo a responder com prontidão e eficiência às tarefas que lhes foram atribuídas. Neste período é de evidenciar a determinação e eficiência com que, no Comando do Pelotão de Apoio da 2.ª Companhia de Atiradores, tomou parte em Itália no Exercício *Display Determination 80*, contribuindo para o bom nível atingido pelo Batalhão de Infantaria Mecanizado neste exercício.

Como Capitão, para além do Comando de diferentes Companhias na Escola Prática de Infantaria, onde sempre revelou elevados conhecimentos técnicos e capacidade de planeamento e

organização, é de destacar a sua ação como Instrutor do Tirocínio para Oficial de Infantaria e do Curso de Formação de Sargentos de Infantaria, onde revelou possuir excelentes qualidades como instrutor, evidenciando-se pela forma cuidada como preparou e ministrou as instruções, demonstrando permanente disponibilidade e assinalável espírito de sacrifício. A elevada qualidade do trabalho desenvolvido credenciava-o já como um oficial de eleição, justificando o elevado conceito em que era tido pelos seus superiores, camaradas e subordinados.

Na área da Docência serviu na Academia Militar como Instrutor de Tática de Infantaria e Instrutor do Corpo de Alunos, entre 1986 e 1988, e como Professor-Adjunto de Tática de Infantaria I e II, em acumulação com as funções de Secretário do Conselho Académico e de Chefe da Secção de Coordenação da Repartição de Planeamento e Coordenação da Direção de Ensino, entre 1990 e 1992. Nestes dois períodos é de realçar a criatividade e objetividade colocadas no ministrar das matérias, reveladoras de uma ação pedagógica pautada pela alta qualidade na transmissão de conhecimentos técnicos e táticos, facto reconhecido pelos cadetes-alunos.

No que respeita a funções de Estado-Maior, a sua carreira fica indelevelmente ligada à Divisão de Informações Militares do Estado-Maior do Exército, onde desempenhou funções como Adjunto da Repartição de Informações, Adjunto da Repartição de Segurança Militar e Chefe da Repartição de Ligação aos Adidos Militares; ao Comando Operacional, onde desempenhou a função de Chefe do Estado-Maior, e ao Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, onde desempenhou a função de Chefe de Gabinete. Em todas estas funções, resultado da grande preparação técnica e elevada craveira intelectual, expressas na rapidez e qualidade dos estudos e pareceres elaborados, assim como na prontidão demonstrada na procura de soluções alternativas para os problemas inopinados que por vezes surgiam no acionamento dos vários assuntos, reafirmou-se como um distinto oficial do Exército, com vocação prática para as funções de Estado-Maior. Esta vocação foi ainda confirmada no exercício da função de Diretor de Área do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares, onde demonstrou uma muito boa capacidade de análise no tratamento de matérias de carácter político-militar.

No âmbito do Comando, são de relevar os seus desempenhos como Comandante do I Batalhão de Instrução na Escola Prática de Infantaria, onde assegurou elevados padrões de formação nos Cursos de Formação de Praças e, em especial, como Comandante do Regimento de Infantaria N.º 8, em Elvas, entre 2002 e 2004. No exercício deste cargo, a sua esclarecida ação de comando, extraordinária eficácia, dignidade, inteligência, desembaraço, espírito de disciplina, lealdade, bem como a sua elevada noção do dever, tornaram-no credor de alta consideração por todos quantos tiveram o privilégio de o contactar, designadamente as entidades autárquicas da sua vasta área de influência.

Como Major-General desempenhou os importantes cargos de Diretor de Doutrina e de Diretor da Administração de Recursos Humanos, no Exército, e de Comandante da Escola da Guarda e Comandante da Unidade de Intervenção, na Guarda Nacional Republicana, tendo sempre evidenciado excelentes capacidades de liderança que lhe permitiram superar diferentes e complexas situações, próprias de Direções e Comandos com características e responsabilidades tão diversas, granjeando em todas elas o respeito e reconhecimento. A sua experiência, elevada motivação e ação empenhada estão na base dos excepcionais desempenhos registados, face a tão exigentes e diversificadas funções.

Chamado às elevadas responsabilidades de Diretor-Geral Adjunto do Serviço de Informação Estratégico de Defesa, que exerceu com a elevação e competência que foram apanágio da sua vida militar, culminou uma carreira intensamente vivida, norteadas pelo culto das virtudes militares, por uma indefectível lealdade e frontalidade e por uma inesgotável energia e capacidade de trabalho, prestigiando-se e prestigiando uma carreira que deve constituir grande motivo de orgulho para si e para a Instituição Militar que devotadamente serviu.

O General Chefe do Estado-Maior do Exército, no momento em que o Major-General Melo Gomes por imperativos legais deixa o serviço ativo, realça publicamente a sua capacidade multifacetada e as suas qualidades humanas e virtudes militares patenteadas no decurso da sua extensa e notável carreira, e enaltece o elevadíssimo apreço pelos seus serviços, que classifica como extraordinários, relevantes e distintíssimos, de que resultou honra e lustre para o Exército, para a Instituição Militar e para a Pátria.

27 de maio de 2014 – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o MGen (12686881) **António Xavier Lobato de Faria Menezes** pela elevada competência técnico-profissional, dedicação, zelo e extraordinário desempenho evidenciados desde setembro de 2012 no comando do Campo Militar de Santa Margarida e da Brigada Mecanizada.

O seu rico e singular percurso, que o torna detentor de um elevado patamar de experiência acumulada e conhecimento da realidade do Exército, foi determinante para o distintíssimo Comando que desenvolveu, confirmando as inexcusáveis qualidades pessoais, morais e virtudes militares que lhe têm sido reconhecidas ao longo da sua carreira militar.

Perfeitamente ciente das grandes responsabilidades que lhe competiam e sensível aos aspetos da instrução e treino, a sua ação de comando recaiu na qualidade da formação e treino, o que conduziu a obtenção de um excelente grau de operacionalidade no âmbito do aprontamento de unidades da Brigada Mecanizada para constituir Forças Nacionais Destacadas no Afeganistão e no Kosovo. Estas forças tiveram sempre um registo de grande eficácia, resultante do elevado espírito de corpo e elevada preparação denotados, consolidando, em resultado da sua prestação operacional, o prestígio do Exército Português e do País. Paralelamente, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com Timor-Leste, a Brigada Mecanizada tem desenvolvido uma ação de particular relevo, como Entidade Técnica Responsável, no âmbito da assessoria a Componente Terrestre das Falintil - Forças de Defesa de Timor-Leste.

O dinamismo e a iniciativa da sua ação de Comando tornaram-se também relevantes em todo o processo de treino operacional da Brigada, preocupando-se em potenciar as características excecionais do Campo Militar de Santa Margarida e da Brigada Mecanizada. Neste âmbito, soube o Major-General Faria Menezes projetar uma excelente imagem do Exército, designadamente através da participação de forças em exercícios nacionais e internacionais, em que foram potenciadas as cooperações bilaterais e as atividades de treino operacional setorial, conjunto e combinado. Destaca-se neste quadro o sucesso alcançado no planeamento e execução dos Exercícios da série ROSA BRAVA, *REAL THAW* e *HIREX*, onde a sua exemplar ação de comando e relações com os seus parceiros foram objeto dos mais rasgados elogios.

São ainda de realçar a excelência das orientações difundidas nas suas Diretivas, bem como o empenhamento do Comando da Brigada no planeamento e condução de vários eventos, designadamente o Dia do Exército na cidade de Lamego, e as cerimónias militares inseridas em outras tipologias de comemorações que, pela sua especificidade, delicadeza e importância das entidades envolvidas, exigiram risco e elevado grau de confiança, tendo merecido elevadas referências dos mais altos responsáveis civis e militares. Possuidor de uma sólida cultura militar e notáveis qualidades de liderança, soube o Major-General Faria Menezes interpretar e aplicar com grande eficiência e pragmatismo as orientações do Comando das Forças Terrestres e do Comando do Exército, conseguindo imprimir um ritmo importante de inovação e de iniciativa que tem sido marcante na forma como a Brigada que comanda tem respondido aos desafios colocados.

Oficial dotado de invulgares dotes de carácter, de que se destacam uma lealdade inquestionável, uma indiscutível coragem moral e um elevado espírito de camaradagem, que se consubstanciam numa ação de comando serena e ponderada, mas ao mesmo tempo vigorosa e eficaz, constituindo um exemplo para todos os seus subordinados, resultando daqui um sólido espírito de coesão, é muito grato ao General Chefe do Estado-Maior do Exército reconhecer publicamente que os altos serviços prestados pelo Major-General Faria Menezes prestigiaram a sua unidade, resultaram em honra e lustre para o Exército e para o País e que como tal devem ser classificados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

26 de maio de 2014 – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o MGen (01346681) **Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo** pela extraordinária competência técnico-profissional e excecionais qualidades e virtudes militares que demonstrou como 2.º Comandante da Brigada de Reação Rápida, entre agosto de 2011 e novembro de 2013.

Oficial de reconhecida craveira, praticando em elevado grau a virtude da lealdade e demonstrando natural facilidade de relacionamento e inequívocos dotes de carácter, características a que associa um alargado leque de qualificações militares e vasta experiência profissional, nomeadamente no âmbito da geração, treino e emprego de forças, adquirida ao sua longa carreira no exercício de diferentes cargos no Estado-Maior do Exército, no Comando das Forças Terrestres e na Brigada de Reação Rápida, quer no comando quer em unidades na sua dependência, ou nas grandes

unidades que a antecederam, num percurso que à partida o tornavam especialmente apto para o desempenho de funções de maior exigência e responsabilidade na Brigada de Reação Rápida, como, aliás, se veio a confirmar.

De facto, destacou-se pela forma altamente eficiente como cumpriu todas as atribuições e as missões que lhe foram confiadas, desenvolvendo a sua ação com notável inteligência e brio profissional, sabendo interpretar de forma muito correta e esclarecida todas as diretivas superiores e demais orientações enquadrantes das diferentes áreas funcionais do serviço, formulando pareceres muito bem fundamentadas sobre a generalidade das questões que lhe foram colocadas, em especial no domínio particularmente técnico e sensível da atividade aeroterrestre, especificamente, nas suas vertentes da segurança, formação e gestão de qualificações, apresentando propostas sempre muito oportunas, coerentes e consistentes, pondo em evidência uma grande sensatez e objetividade fruto de invulgar capacidade de análise e de iniciativa.

Destacou-se também pela exemplar dedicação, entusiasmo e rigor que colocou nos projetos de desenvolvimento das capacidades da brigada, em particular nas matérias associadas ao treino da componente operacional, com ênfase para o comando e estado-maior da brigada e subunidades que operam diretamente em seu proveito, bem como na execução dos aprontamentos de forças nacionais destacadas e dos diversos exercícios que foram conduzidos nos últimos dois anos, desde a generalidade dos exercícios setoriais da brigada, aos exercícios da série APOLO, até aos exercícios conjuntos e combinados da série *REAL THAW* e *HOT BLADE*. Foi excecional zelo e o dinamismo que colocou no acompanhamento de toda a atividade desenvolvida, envolvendo-se pessoalmente nos processos em curso, liderando pelo exemplo e pela proximidade, mostrando-se genuinamente interessado em ajudar os seus subordinados, motivando-os e incentivando-os a atingirem os mais altos padrões de qualidade e, ao mesmo tempo, disponível para lhes dar o seu apoio e uma palavra de ânimo nos momentos mais difíceis e exigentes, ganhando, assim, a maior consideração, estima e total confiança do seu comandante e da generalidade da cadeia de comando da brigada, bem como, dos militares e civis que com ele mais de perto com ele se relacionaram.

Pela notável ação que desenvolveu como 2.º Comandante da Brigada de Reação Rápida e pelas virtudes de natureza extraordinária que demonstrou nas mais variadas situações decorrentes do exercício do próprio cargo, das quais se destacam o espírito de sacrifício e de obediência, é o MGen Cardoso Perestrelo merecedor de ver os serviços por si prestados serem publicamente reconhecidos e considerados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para o Exército e para Portugal.

14 de maio de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o Cor Inf (19801582) **Diogo Maria da Silva Pinto Sepúlveda Velloso**, pela forma altamente honrosa e brilhante como sempre desempenhou as inúmeras funções e tarefas que lhe foram atribuídas, ao longo de mais de trinta e quatro anos de serviço ativo no Exército Português e nas Forças Armadas.

Ao longo de toda a sua carreira de oficial de Infantaria, o Coronel Sepúlveda Velloso evidenciou-se como um distintíssimo oficial, possuidor de uma sólida formação ética e moral, aliada a uma irrepreensível conduta militar, o que, a par das excecionais qualidades e virtudes militares de que é detentor, o levou a afirmar-se permanentemente como um exemplo para todos aqueles que com ele privaram.

Oficial de elevadíssima capacidade de trabalho, notável espírito de iniciativa e de sacrifício, evidenciando uma excecional capacidade de adaptação a novas circunstâncias, pautou a sua conduta de Soldado pelos ditames da honra e do dever, qualidades objetivamente materializadas nos múltiplos louvores e condecorações que constam na sua folha de serviços.

No desempenho das suas funções de Subalerno, e como instrutor de diversos cursos de formação e de qualificação no Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOE), revelou um elevado espírito de missão, grande capacidade de trabalho e excelentes conhecimentos técnico-profissionais.

Como Capitão, demonstrou possuir um abrangente conjunto de qualidades profissionais e pessoais, que comprovaram desde logo a sua especial vocação para o exercício do comando de tropas. Militar muito disciplinado e disciplinador, perfeitamente consciente dos seus deveres e responsabilidades revelou, ao longo dos anos em que desempenhou funções neste posto, uma permanente disponibilidade para o serviço, muitas das vezes com real prejuízo da sua vida pessoal e familiar.

No desempenho das funções enquanto Major, destacou-se, uma vez mais, pelas excelentes qualidades e virtudes militares evidenciadas, designadamente durante o período em que comandou o Batalhão de Instrução no CIOE. A sua ação de comando foi marcada pela sua vincada personalidade e no cuidado e detalhe posto no planeamento, conduta e controlo dos diferentes cursos ministrados neste Batalhão.

Nesta fase da sua vida profissional, foram evidentes as suas inatas qualidades de líder, a sua integridade de carácter e um dinamismo ímpar, atributos que sempre colocou na resposta aos inúmeros desafios com que se confrontou.

Como Tenente-Coronel, desempenhou um conjunto muito alargado de funções, o que atesta da sua grande capacidade de adaptação a novas funções e do rigor que permanentemente coloca na execução das mesmas.

Como Coronel, e nas funções de assessor de Estudos e de Investigador no Instituto de Defesa Nacional (IDN), revelou-se pela forma muito empenhada e competente como as desempenhou. Oficial com excelentes qualidades pessoais de ponderação e sentido de serviço público, participou de forma muito ativa e dinâmica em diversos estudos e atividades promovidas pelo IDN.

Como Comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais (CTOE) o Coronel Sepúlveda Velloso evidenciou excecionais qualidades e virtudes militares, extraordinária capacidade de trabalho e um perfeito espírito de missão. A sua notável capacidade de planeamento, organização, direção e de controlo, a par da nobreza que coloca no cumprimento das suas tarefas, permitiram congregar vontades no sentido de preservar e reavivar a história do CTOE.

Enquanto Comandante deste Centro destacam-se ainda o conjunto de iniciativas que desenvolveu visando a melhoria das condições de vida e de trabalho dos seus militares e civis, manifestando uma constante preocupação com o bem-estar dos seus homens que sempre caracterizou a sua ação de Comando. Por outro lado, salienta-se também a forma como divulgou as atividades de Operações Especiais na região onde se implantava a sua Unidade, as quais se traduziram numa maior facilidade no recrutamento local, bem como na melhoria da imagem do Exército Português.

No âmbito operacional foi no Teatro de Operações (TO) do Afeganistão, que o Coronel Sepúlveda Velloso afirmou uma vez mais e de forma expressiva, como comandante do 5.º Contingente Nacional para a *International Security Assistance Force* (ISAF), as suas qualidades inatas para o comando de tropas e uma perfeita conduta militar, apanágios da sua vincada personalidade, tendo os seus serviços sido reconhecidos como distintíssimos. Como comandante de uma força multidisciplinar e com elevada dispersão dos seus componentes, num TO caracterizado por forte atividade insurgente, sempre soube interpretar de forma muito lúcida e serena as diretrizes e ordens superiores.

Finalmente, e como Chefe do Centro de Situação e Operações Conjunto (CSOC) do Comando Operacional Conjunto (COC) e apesar do diminuto tempo em que desempenhou estas funções, afirmou-se pelo dinamismo que imprimiu na conduta das atividades diariamente conduzidas neste Centro, e pelo espírito de camaradagem e coesão entre os seus militares que cultivou, com a forma que lhe é tão característica.

No momento em que vai transitar para a situação de Reserva, são de realçar as suas evidentes qualidades e virtudes pessoais e militares, entre outras, a lealdade, a inegável frontalidade e a excecional capacidade de liderança, as quais tornam o Coronel Sepúlveda Velloso merecedor de ver sublinhado o seu elevado profissionalismo, devendo os serviços por si prestados serem considerados distintos e relevantes, de que resultou, honra e lustre para a Pátria e para a Instituição Militar.

23 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 343/14, DR, 2.ª série, n.º 121 de 26jun14)

Louvo o Cor Inf (04889079) **Fernando Atanásio Lourenço**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as exigentes funções de Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional dos Açores, durante mais de três anos.

Ao longo deste período, o Coronel Atanásio Lourenço foi um verdadeiro pilar de sustentação da ação do COA, não apenas ao assegurar o regular funcionamento administrativo, mas acima de tudo porque a sua diligente ação de coordenação das tarefas de natureza conjunta, quer se tratasse de cerimónias de carácter militar, de treinos e exercícios operacionais ou de ações de apoio à Proteção Civil, foi essencial para o incremento do prestígio das Forças Armadas na Região Autónoma dos Açores.

Os seus conhecimentos e cultura militar permitiram uma análise objetiva da documentação estruturante e a sua adaptação à realidade regional e às capacidades militares instaladas nos Açores. A sua perseverança iniciou e levou a bom termo alguns projetos de manutenção e modernização de diversas infraestruturas a cargo do COA, realçando-se a adequação do edifício do Comando para acolher o Centro de Situação e Operações.

A elevada qualidade do seu desempenho técnico e militar foi fulcral no planeamento e condução dos exercícios conjuntos, com especial relevância aos da série AÇOR, tendo sido Diretor dos Exercícios AÇOR 111, 112, 12 e 13, tendo ainda lançado as bases do AÇOR 14.

O Coronel Atanásio Lourenço revelou preciosas qualidades militares e morais, norteando a sua atuação por um elevado espírito de lealdade e correção, granjeando o respeito e consideração dos seus subordinados e dos seus homólogos, tanto militares em Unidades nos Açores, como civis nas mais variadas instituições com que o COA se relacionou.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Coronel Atanásio Lourenço como sendo um Militar de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício e a abnegação, devendo, por isso, os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

26 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 336/14, DR, 2.ª série, n.º 120 de 25jun14)

Louvo o TCor Cav (01266186) **António Manuel de Almeida Domingues Varregoso**, pelo extraordinário desempenho e profissionalismo demonstrados, nas funções de Oficial Adjunto da Célula de Operações, integrada no Centro de Situação e Operações Conjunto (CSOC), do Comando Operacional Conjunto, ao longo de dezanove meses.

Militar dotado de elevada competência técnico-profissional, acompanhou as Forças Nacionais Destacadas (FND) nos diversos Teatros de Operações (TO), em particular os militares nacionais destacados na *International Security Assistance Force*, no Afeganistão, tendo diligentemente atuado de forma proactiva na ligação com as Forças no terreno, assegurando um fluxo de informação diário que propiciou uma melhor compreensão situacional pelo escalão superior.

A contribuição do Tenente-Coronel Domingues Varregoso foi decisiva no planeamento e coordenação da visita do Comandante Operacional Conjunto (COCONJ) ao TO do Afeganistão, em dezembro de 2012, que se revelou fundamental para um melhor e mais abrangente entendimento do contexto operacional, assim como da missão e tarefas cometidas aos contingentes nacionais.

Acresce referir os esforços empreendidos pelo Tenente-Coronel Domingues Varregoso na atualização da base de dados das FND, na preparação dos quadros mensais de previsão de militares em missões no estrangeiro, na elaboração dos documentos de apoio às sessões do Conselho Superior de Defesa Nacional e de apoio à participação nacional nas reuniões do Comité Militar da NATO e da União Europeia.

Face ao exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-Coronel Domingues Varregoso como sendo um excelente Militar, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício e a abnegação, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Centro de Situação e Operações Conjunto e consequentemente do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

07 de abril de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 330/14, DR, 2.ª série, n.º 120 de 25jun14)

Louvo o TCor Cav (14612485) **Rui Miguel Laboreiro Risques da Costa Ferreira**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Oficial Adjunto do Chefe do Gabinete de Ligação aos Adidos de Defesa e Militares (GLADM), no Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL), entre julho de 2011 e maio de 2014.

Oficial dinâmico, determinado, dedicado e frontal, o Tenente-Coronel Costa Ferreira contribuiu ativamente para o estabelecimento e manutenção dos contactos necessários a uma adequada ligação aos Adidos Nacionais e entre os Gabinetes dos Adidos de Defesa acreditados em Lisboa e as Forças Armadas Portuguesas.

Para além do meritório e valioso trabalho desenvolvido no dia-a-dia do GLADM, este oficial coordena ainda o processo de planeamento e execução dos programas de atividades dos Adidos de Defesa e Militares acreditados em Lisboa, tendo a sua ação sido determinante na realização dos Brífingues Anuais das Forças Armadas aos Adidos, assim como de outros eventos de elevada visibilidade que muito dignificaram as Forças Armadas e Portugal e que mereceram os mais rasgados elogios da parte dos respetivos participantes.

Para além das atividades da vertente externa, o Tenente-Coronel Costa Ferreira abraçou ainda, com entusiasmo, outras tarefas internas, destinadas a conferir maior eficiência ao serviço, destacando-se neste campo a sua intervenção no âmbito da gestão do arquivo do Gabinete, assim como a constante demanda na busca de melhores soluções no âmbito administrativo.

Nos contactos mantidos com os seus interlocutores, adotou em todas as circunstâncias uma postura afável, cooperante e diplomática que lhe permitiu ganhar a confiança e estima de todos os que com ele se relacionaram. É ainda de assinalar a sua grande disponibilidade para participar nas frequentes atividades de representação, de índole social, inerentes ao cargo que exerce, as quais habitualmente decorrem para além do normal horário do serviço.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-Coronel Costa Ferreira como sendo um excelente militar, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício e a abnegação, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

26 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 332/14, DR, 2.ª série, n.º 120 de 25jun14)

Louvo o TCor Inf (18009287) **Rui Pedro Dias da Silva Formosinho** pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Chefe da Célula de Informações Militares (CIM), no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, no período de 31 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2013.

Foi atribuída ao Tenente-Coronel Silva Formosinho a responsabilidade de edificar a primeira Célula de Informações Militares Portuguesa no TO do Kosovo, o que efetuou de forma eficiente, reunindo uma equipa coesa, mesclando competência técnico-profissional com vivência nos mais variados TO e cumprindo desta forma, sem sobressaltos, a tarefa de levantamento, aprontamento e projeção da CIM. Já no Kosovo, soube lutar contra as adversidades próprias da localização, conectividade e segurança das instalações do *Camp Film City*, procurando que a CIM rapidamente alcançasse a *Final Operation Capability* (FOC).

As qualidades e virtudes militares demonstradas pelo Tenente-Coronel Silva Formosinho, nomeadamente no que respeita à liderança, capacidade de comando e de decisão, assim como o estabelecimento de prioridades focadas nos objetivos definidos, por mais complexos que fossem, a par da sua competência técnica e do seu desempenho, permitiram-lhe liderar a atividade da CIM à Força Nacional Destacada (FND), através da identificação, estudo, análise e compreensão das ameaças e riscos existentes neste TO.

Adicionalmente o Tenente-Coronel Silva Formosinho soube gerir os recursos à sua disposição e dar as melhores respostas às solicitações despoletadas pelo Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL), assim como interagir com CIMs congéneres, nas áreas de *Intelligence*, *Surveillance e Reconnaissance* (ISR) incrementando de forma exponencial o processo de recolha de informação.

Face ao exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-Coronel Silva Formosinho como sendo um excelente oficial, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados, extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal.

26 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 335/14, DR, 2.ª série, n.º 120 de 25jun14)

Louvo o TCor Cav (09407383) **António Nuno Reis Carrapatoso Marcos de Andrade**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas nas suas funções no Jornal do Exército, há mais de dois anos. Oficial de vasta cultura militar, muito cumpridor, disciplinado e disciplinador, dotado de elevada competência no âmbito técnico-profissional, inicialmente como Chefe da Secção Administrativa e cumulativamente, desde 26 de dezembro de 2012, como Subdiretor e Chefe de Redação deste Órgão de Cultura, Informação e Recreio do Exército, tem revelado sempre elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais. Tem-se mostrado sempre um colaborador exemplar e destro, onde as várias solicitações inerentes as diversas funções, mesmo as mais complexas, foram sempre resolvidas com prontidão e profissionalismo.

De salientar a sua formação académica, concomitantemente com a formação curricular militar, na área de História Militar, com a frequência do Mestrado em História Militar, uma parceria da Academia Militar e da Universidade dos Açores, tendo também frequentado o Curso de Defesa Nacional, no Instituto de Defesa Nacional. A fazer jus aos seus vastos conhecimentos e competência profissional é de salientar as suas qualidades de historiador patentes no livro, que deu a estampa em 2013, “Morte ou Glória - História do Regimento de Lanceiros N.º 2”, onde levou a cabo um profundo trabalho de investigação. Todas as suas valências na área da História de Portugal e Universal, assim como na área da Segurança e Defesa, aliadas a um sentido patriótico elevado e às excepcionais qualidades e virtudes militares fazem do Tenente-Coronel Andrade um oficial naturalmente habilitado e dotado para as diversas funções de Chefia, nomeadamente a de Chefe de Redação do Jornal do Exército.

Por sua proposta o Jornal do Exército tem evoluído nos últimos meses, tanto no aspeto visual como nos conteúdos, ao exemplo do que melhor se faz nas revistas congéneres dos Exércitos dos Países Amigos, mantendo a cultura dos valores e dos princípios inerentes ao Exército Português. A sua superior ação e orientação nas funções que tem vindo a desempenhar no Jornal do Exército têm contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Jornal do Exército e consequentemente do Exército. Oficial brioso, de sólida formação moral e extraordinárias qualidades de chefia, afirmou-se permanentemente, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e espírito de sacrifício e obediência, pelo que é da mais elementar justiça que o Tenente-Coronel Marcos Andrade veja as suas qualidades reconhecidas neste público louvor e de que a sua conduta seja apontada como exemplo a seguir, devendo os serviços por si prestados neste Jornal do Exército sejam considerados relevantes e extraordinários para o Exército.

12 de junho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o TCor Inf (19015786) **Paulo Bernardino Pires Miranda** pelas excepcionais virtudes militares e elevada competência profissional evidenciadas ao longo dos últimos dois anos em que vem desempenhando as funções de Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira.

Pautando a sua ação de comando por uma dedicação extrema e permanente disponibilidade, o Tenente-Coronel Miranda conduziu sempre o processo de decisão de uma forma muito criteriosa, ponderada e em completa sintonia com as diretivas e orientações superiormente estabelecidas, nomeadamente com as que decorrem do clima de austeridade estrutural que tem vindo a condicionar as atividades do Exército, do Comando das Forças Terrestres e da Zona Militar da Madeira. Acresce

uma muito assertiva análise e avaliação da estrutura da Unidade, de que resultaram os ajustamentos indispensáveis a melhoria da eficiência do funcionamento dos seus órgãos, a par de uma conduta muito exigente e, quando as circunstâncias o aconselhavam, simultaneamente flexível, cativando os seus militares para o espírito de entrega e de bem servir, fatores decisivos para os excelentes resultados obtidos.

No cumprimento da missão da Unidade que comanda, deve enaltecer-se a qualidade do trabalho efetuado pelo Tenente-Coronel Miranda no planeamento e programação de uma enorme e extremamente diversificada panóplia de tarefas a seu cargo, que inclui as atividades da Banda Militar da Madeira, um órgão que se vem revelando indispensável não apenas no quadro do cerimonial militar, mas também na dignificação de numerosos e importantes atos protocolares que decorrem na Região Autónoma da Madeira; as atividades do Posto de Socorros do Deão, um órgão que serve com grande eficiência não apenas as necessidades de manutenção do efetivo militar do Exército, mas também os militares dos outros Ramos, os Deficientes das Forças Armadas e a Família Militar; as atividades das estruturas de comunicações e sistemas de informação que, a par do apoio que prestam à Zona Militar da Madeira, também colaboram no apoio a todos os sistemas e serviços de comunicações da responsabilidade do Comando Operacional da Madeira; as atividades da Secção de Alimentação, sem a qual não seria possível fornecer alimentação no Comando Operacional da Madeira com a elevada qualidade que todos os utentes reconhecem; e as atividades do Pelotão de Polícia do Exército, garantindo a segurança e o controlo dos acessos ao Comando Operacional da Madeira e ao Comando da Zona Militar da Madeira, neste último caso contribuindo igualmente para a dignificação da entrada da Fortaleza-Palácio de São Lourenço, onde estão sedeados os serviços e a residência do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira. A execução de todas estas e muitas outras tarefas, apesar de especialmente condicionada pelos limitados meios humanos, financeiros e materiais disponíveis, bem como pela dispersão dos Prédios Militares onde as mesmas se desenrolam, foi conseguida com um rigoroso equilíbrio entre os objetivos e os recursos que em cada momento foi possível mobilizar para a sua execução.

No quadro das tarefas relacionadas com o apoio às instituições e às populações civis que nas circunstâncias específicas de insularidade e orografia da Região Autónoma da Madeira assumem uma importância significativa, a par do enorme efeito sobre a imagem do Exército, o Tenente-Coronel Miranda revelou ser possuidor de uma especial sensibilidade para compreender e integrar no processo da decisão a complexidade e diversidade dos fatores em apreço, promovendo um relacionamento fácil, franco e frontal com todas as entidades, sem nunca perder, todavia, o foco na defesa intransigente dos interesses do Exército. Foi assim no planeamento e na vasta atividade da Banda Militar da Madeira, particularmente nas ações junto das escolas, nos numerosos concertos didáticos e nos vários concertos públicos concretizados em parcerias com entidades culturais da região, um conjunto de atividades que inclusivamente mereceu o louvor público por parte do Governo Regional da Madeira. Foi também evidente na prontidão e disponibilidade da unidade para atuar em numerosas ações de apoio às populações na sequência dos fogos florestais de julho de 2012 e das condições atmosféricas severas ocorridas no início do mês de novembro do mesmo ano, a par de inúmeras outras ações que em muito contribuíram para a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações. Neste contexto e numa região em que é muito intensa a interação da instituição militar com as autoridades, a população e as instituições desportivas, culturais e outras da sociedade civil, a ação desenvolvida pelo Tenente-Coronel Miranda foi absolutamente determinante para consolidar o excelente relacionamento e promover a imagem e o prestígio do Exército na Região Autónoma da Madeira.

O Tenente-Coronel Miranda desempenhou ainda um papel preponderante no âmbito do treino operacional, através do seu envolvimento no controlo e avaliação dos exercícios realizados na Região, com destaque para as funções de Diretor da Avaliação nos Exercícios Conjuntos da série Zarco, sob a égide do Comando Operacional da Madeira, que se reconhece ser produto de uma extraordinária perseverança, tenacidade e dedicação, a par de um invulgarmente elevado sentido do dever, que permitiram a este Oficial cumprir cabalmente e para além do que seria exigível todas as obrigações decorrentes do seu cargo.

Oficial que reúne um conjunto de características verdadeiramente únicas, especialmente dotado para tarefas e missões exigentes e de maior responsabilidade, o Tenente-Coronel Miranda vem confirmando as excepcionais qualidades profissionais e humanas que tem demonstrado e visto reconhecidas pelos seus superiores hierárquicos ao longo da sua carreira.

Com efeito, o Tenente-Coronel Miranda, pela conduta exemplar e pela afirmação constante das suas excepcionais qualidades e virtudes militares, elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e obediência, é justo merecedor do reconhecimento público dos seus serviços, que devem ser considerados extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultaram honra e lustre para a Zona Militar da Madeira, para o Comando das Forças Terrestres, para o Exército e para Portugal.

14 de maio de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor Inf (00602185) **António Carlos Pinto Prata**, pela forma altamente meritória como tem desempenhado as funções de Oficial de Operações, de Planos e de Treino, do Estado-Maior do Quartel-General de Operações Especiais (QG OE) e posteriormente as funções de Chefe de Estado-Maior (CEM), ao longo de mais de três anos.

Oficial dotado de elevada competência profissional e de espírito de missão, cumpriu com grande zelo, dedicação e sentido de bem servir todo um conjunto de missões e tarefas na esfera de ação do Estado-Maior e de representação do EMGFA, e em particular do QG OE, a nível interno e externo.

Destas, importa destacar as suas participações na *Contingency Planning Assistance Team* (CPAT), no Senegal e na República Democrática do Congo, onde desenvolveu um importante trabalho de reconhecimento necessário ao planeamento de potenciais missões de evacuações de cidadãos nacionais.

Como oficial de Operações, Planos e do Treino pugnou por cumprir as suas atribuições com grande espírito de sacrifício e obediência, atento às orientações do comando, devendo-se relevar o seu contributo efetivo na preparação e treino da Componente de Operações Especiais (CompOEsp), tendo em vista Exercícios da série Lusíada e Lusitano.

Merece especial destaque a entrega e espírito de missão, assertividade e abnegação demonstradas durante a Operação *Manatim*, em especial, no acompanhamento do Comandante do QG OE e do grupo de planeamento inicial, para que as Forças de Operações Especiais (FOEsp) estivessem devidamente prontas para a Operação.

Destaca-se ainda o seu papel ativo no aproveitamento de oportunidades para o treino cruzado como o *Joint Combined Exchange Training*, no âmbito da cooperação internacional com as FOEsp congéneres, tendo em vista a apreensão de melhores capacidades pelas FOEsp portuguesas.

Na sua ação de apoio aos elementos de Operações Especiais em Forças Nacionais Destacadas (FND), como é o caso no Afeganistão, ou no Mali, foi sempre um elemento importante na supervisão e ligação aos elementos destacados, apoiando-os incondicionalmente para o cabal desempenho de todos nas respetivas missões.

Ao longo de mais de três anos no QG OE, o Tenente-Coronel Pinto Prata foi frequentemente chamado a desempenhar as funções de comando interinamente ou por substituição e, nesses períodos, sempre pautou a sua conduta pela ponderação e bom senso, qualidades que se refletiram no seu bom desempenho.

Face ao exposto, considera-se ser de elementar justiça que pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que possui, e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, o Tenente-Coronel Pinto Prata, é digno de que os serviços por si prestados, sejam considerados relevantes e de elevado mérito, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento das missões do QG OE e das Forças Armadas.

26 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o SMor Mat (03620883) **Orlando Filipe de Oliveira Cabral** pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Subchefe da Secretaria do Comando Operacional da Madeira (COM), entre janeiro de 2008 a março de 2014.

Mostrando-se sempre disponível e com uma dedicação extrema à sua missão, demonstrou qualidades de abnegação e espírito de sacrifício exemplares, excecional zelo e empenhamento na execução das tarefas que lhe foram confiadas, bem como a permanente afirmação do sentido do dever e espírito de obediência, a par de uma elevada capacidade de iniciativa e aptidão para bem servir.

No cumprimento das suas funções no âmbito deste Comando, o Sargento-Mor Oliveira Cabral revelou consistentemente uma superior competência técnico-profissional que, aliada a uma grande capacidade de trabalho, lhe permitiram garantir o cumprimento cabal da missão no âmbito de todas as atividades relacionadas com a administração dos recursos humanos e materiais do COM, incluindo uma eficaz colaboração na preparação de relatórios e planos de atividades.

Durante o referido período, o Sargento-Mor Oliveira Cabral foi também responsável pelo acompanhamento do serviço de alimentação, destacando-se a sua ação determinada na melhoria das condições de confecção e distribuição da mesma, da qual resultou, em julho de 2012, a certificação deste serviço no âmbito do “*Hazard Analysis & Critical Control Points*”. É ainda de realçar o grande empenho e profissionalismo com que sempre acompanhou a preparação e execução de inúmeras obras de manutenção e melhoramento das instalações do COM e no Complexo Habitacional da Torrinha.

A reconhecida lealdade do Sargento-Mor Oliveira Cabral e o construtivo desempenho nas funções de Adjunto do Comando traduziram-se igualmente numa conduta, firme, justa e equilibrada, o que lhe permitiu incutir uma elevada motivação nos militares e civis que serviram diretamente sob as suas ordens e na classe de Sargentos em geral, contribuindo assim para a disciplina, o moral e bem-estar de todo o pessoal, com um impacto muito positivo no bom funcionamento do COM.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Sargento-Mor Oliveira Cabral como sendo um Militar de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários e importantes, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

26 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 339/14, DR, 2.ª série, n.º 120 de 25jun14)

Louvo o SMor Art (17706382) **Luís Filipe dos Santos Figueiredo**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Sargento de Disseminação e Registo de Documentos da Célula de Informações Militares (CIM), no Teatro de Operações do Kosovo, no período de 31 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2013.

Durante o período da sua missão, o Sargento-Mor Santos Figueiredo demonstrou ser possuidor de elevada capacidade de trabalho, pautando a sua ação pela discrição, seriedade, profissionalismo e empenho no cumprimento das missões que lhe foram confiadas, nomeadamente na difícil tarefa de iniciar e atualizar três bases de dados distintas e no controlo administrativo-logístico da primeira CIM portuguesa no TO do Kosovo.

Detentor de relevantes qualidades pessoais, nunca se refugiou no seu posto para obviar esforços no cumprimento da missão. Soube trabalhar bem em equipa, em prol dos objetivos superiormente definidos e sob as ordens do Chefe da CIMKOS. A sua simplicidade e o seu trato educado permitiram granjear a estima e consideração de todos com quem privou, constituindo-se como um precioso auxiliar na gestão dos recursos humanos e materiais existentes.

Face ao exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Sargento-Mor Santos Figueiredo como sendo um excelente Militar, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício e de abnegação, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas no Teatro de Operações do Kosovo.

26 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 344/14, DR, 2.ª série, n.º 121 de 26jun14)

Louvo o SMor Inf (03020981) **Paulo Jorge Craveiro Reis Costa**, pela elevada competência profissional, extraordinário desempenho e eficiência evidenciados, ao longo de mais de trinta e dois anos de serviço efetivo, nas várias funções que lhe foram atribuídas, revelando possuir, em todas as circunstâncias, um elevado espírito de iniciativa, firmeza de carácter e inexcedível sentido de responsabilidade.

Tendo sido incorporado em 25mai81 na Escola Prática de Administração Militar, ingressou no Quadro Permanente do Exército como Segundo-Sargento de Infantaria em 20jun84 após conclusão do 11.º Curso de Formação de Sargentos na Escola de Sargentos do Exército (ESE). Colocado na Escola Prática de Infantaria (EPI), onde permaneceu até 1993, aí desempenhou diversas funções, de que se destacam as de Comandante de Secção de Pelotão de Reconhecimento, Instrutor de Reconhecimento, Instrutor dos CFS, Adjunto de Comandante de Companhia e Tesoureiro. Em 30jun87 foi promovido a Primeiro-Sargento, posto em que desempenhou a maior parte das funções atrás referidas e que foram alvo, por diversas vezes, de reconhecimento público, sendo enaltecido o seu elevado espírito de sacrifício e de grande sentido de responsabilidade, assim como as suas excelentes qualidades humanas e profissionais, entre outros atributos.

Alguns meses antes da promoção a Sargento-Ajudante que ocorreu em 01jan94, foi nomeado, por escolha, para servir nas Forças de Segurança de Macau, onde permaneceu de 29jul93 a 24abr97 e onde desempenhou os cargos de Chefe de Secretaria do Centro de Instrução Conjunto da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM) e de Chefe da Secção Financeira da ESFSM/Direção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. Também nestas funções o seu desempenho foi altamente elogiado e reconhecido, como se comprova pelo louvor que lhe foi concedido pelo Coronel Diretor da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, sendo salientada a sua grande capacidade de trabalho, competência e dedicação.

Terminada a missão em Macau, foi colocado no Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD) onde permaneceu até 02jul06. Durante este período, inicialmente como Sargento-Ajudante e após 01mai00, como Sargento-Chefe, exerceu as funções de Sargento de Pessoal e Matrícula e de Administrador de rede local, onde, também nestes cargos, evidenciou possuir elevada capacidade de adaptação, fruto da sua dedicação e empenho que foram determinantes para que os seus serviços fossem considerados de elevado mérito.

Após ser promovido ao atual posto de Sargento-Mor foi colocado no Regimento de Guarnição N.º 1, no período de 23set06 a 30ago09, onde exerceu as funções de Adjunto do Comandante, e onde mais uma vez lhe foi reconhecida elevada competência e distinção, revelando-se como um excelente auxiliar da ação de comando. Posteriormente, no período de 23set09 a 18set11, desempenhou as funções de Chefe de Controlo da ADM na Divisão de Recursos do IASFA, período em que a sua ação continuou a manifestar-se como muito meritória, por ter contribuído inequivocamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão deste Instituto.

Em 19set11 foi colocado na Zona Militar dos Açores como Adjunto do Major-General Comandante, tendo, também nesta função de enorme importância, sabido apresentar, com elevada mestria e sabedoria, propostas oportunas e pertinentes, que contribuíram, de forma significativa, para a melhoria do moral e bem-estar, não só na classe de Sargentos, mas também na das Praças, pela sua constante dedicação na antecipação e proposta de soluções para os problemas de ordem profissional e

social daqueles militares. Revelou, neste contexto, uma peculiar mas muito eficiente forma de exercer o dever de tutela, permitindo ao Comandante da ZMA buscar, atempadamente, as soluções mais eficazes para a minoração ou até eliminação de tais problemas, a que não é estranho uma progressiva melhoria a nível disciplinar, registado naquelas duas classes de militares.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e pela forma exemplarmente profissional e dedicada com que o Sargento-Mor Reis Costa desempenhou as funções que lhe foram sendo confiadas ao longo da sua carreira militar, bem como pelo extraordinário zelo, abnegação e lealdade demonstradas, é de inteira justiça que o seu desempenho seja publicamente reconhecido e que os serviços por si prestados ao Exército Português sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para a Instituição Militar.

17 de junho de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o SMor Inf (05541382) **António Augusto da Conceição Duarte** pela muito elevada relevância da sua postura militar e extraordinário desempenho evidenciado ao longo de mais de trinta anos em que serviu o Exército Português.

Incorporado no ano de 1982, no posto de Soldado, cedo revelou invulgar dedicação e elevado espírito de missão para a carreira militar, ingressando 2 anos após no curso de Formação de Sargentos do Quadro Permanente.

Após conclusão do Curso de Formação, é colocado no Regimento de Comandos onde permaneceu até 1990, desempenhando diversas funções no âmbito da instrução, nomeadamente como Encarregado de Instrução, Instrutor de Educação Física, Instrutor de vários Cursos de Comandos e ainda Instrutor do curso de “Fuga e Evasão”, funções em que ficaram bem patentes a sua grande capacidade de trabalho, dedicação e elevados dotes de espírito de obediência.

Colocado no Estado-Maior-General das Forças Armadas, por ter sido nomeado para desempenhar a função Amanuense/Arquivista da Representação Militar Portuguesa (MILREP) junto da OTAN, em Bruxelas, Bélgica, evidenciou o seu profissionalismo e dedicação e mereceu os mais rasgados elogios, qualidades que ficaram também patenteadas nas funções que desempenhou posteriormente em 1999, quando foi chamado a reforçar a estrutura da Missão Militar Portuguesa na OTAN, com vista a assegurar a presidência portuguesa da União Europeia (UE) e da União Europeia Ocidental (UEO) e que em muito prestigiou o Exército.

Foi com a mesma determinação, sentido do dever e empenho, que em 2002 foi indigitado para o cargo de Secretário da Secretaria do Comandante da EUROFOR no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, por despacho de S. Ex.ª o General CEMGFA, onde o seu pragmatismo e grande abnegação foram determinantes.

Colocado em 2005 na Direção de Administração e Mobilização de Pessoal, desempenhou funções como Auxiliar da Secção de Gestão de Oficiais da RPMP, onde evidenciou elevados padrões de proficiência, dedicação e espírito de missão.

Em 2006 é colocado no Regimento de Infantaria 1, onde desempenhou as funções de adjunto do Comandante do Regimento, quer na Carregueira, quer em Tavira, constituindo-se num elemento valioso de apoio ao seu Comandante e dignificando a categoria a que pertence. Durante este período não só integrou o 1.º Batalhão de Infantaria da Brigada de Intervenção, o qual participou na *Multi-National Task Force (North)* da EUFOR, na Bósnia, como integrou ainda a 3.ª *Operational Mentor and Liaison Team (OMLT) KABUL/DIVISION* no Afeganistão.

Em 2010 é colocado no Instituto Geográfico do Exército, desempenhando as funções de adjunto do diretor e passados dois anos foi colocado na Escola de Sargentos do Exército como adjunto do Comandante. Como Sargento-Mor da Escola de Sargentos do Exército, revelou elevados dotes de carácter, elevada competência no âmbito técnico-profissional, excepcional capacidade e sensibilidade nos assuntos inerentes a Escola como um todo e aos Sargentos em particular, adotando uma postura irrepreensível e uma dinâmica exemplar, incentivando e motivando todos para a nobre missão da Escola.

Militar de esmerada educação, dotado de relevantes qualidades militares e pessoais, o Sargento-Mor Conceição Duarte assumiu ao longo da sua vida profissional uma irrepreensível atitude de liderança e profissionalismo, que muito contribuiu para o prestígio da instituição castrense, devendo os serviços por si prestados serem considerados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultaram prestígio, lustre e honra para a Escola de Sargentos do Exército e para o Exército.

03 de junho de 2014. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o SMor Mat (10973583) **Euclides Ferreira Costa** pela forma exemplar e muito competente como tem vindo a exercer, desde dezembro de 2010, as funções que lhe têm sido atribuídas no Núcleo de Gestão de Recursos Materiais e Logísticos, do Instituto da Defesa Nacional.

No desempenho das suas funções tem revelado grande dedicação, disponibilidade e proficiência na execução das tarefas de que tem sido incumbido, particularmente no âmbito da gestão de *stocks*, do imobilizado e dos serviços gerais, evidenciando, adicionalmente, uma permanente preocupação na atualização dos seus conhecimentos.

Trata-se de um militar dotado de elevado sentido do dever, grande profissionalismo e notável espírito de missão, possuidor de excelentes conhecimentos na sua área de responsabilidade, atributos que lhe têm permitido dar um contributo inestimável na implementação informática dos novos sistemas de controlo logístico, nomeadamente, em matéria de aquisição de bens e serviços e de gestão de inventário, pugnando sempre por manter permanentemente atualizados os conteúdos desses sistemas.

Militar ponderado, sociável e de conduta irrepreensível, tem revelado, em todas as circunstâncias, relevantes qualidades pessoais e profissionais, de que se destacam a camaradagem e o espírito de cooperação, elevados dotes de caráter e espírito de lealdade, atributos que lhe permitiram granjear a estima de todos quantos servem no Instituto da Defesa Nacional.

Face ao que antecede, é-me muito grato reconhecer publicamente o muito elevado nível de desempenho do Sargento-Mor Euclides Ferreira Costa e considerar os serviços por si prestados como relevantes e de elevado mérito, e um contributo muito significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto da Defesa Nacional.

09 de junho de 2014. — O Diretor-Geral do IDN, *Vítor Daniel Rodrigues Viana*.

(Louvor n.º 324/14, DR, 2.ª série, n.º 120 de 25jun14)

Louvo o SCh SGE (05474984) **Joaquim José Reiçadas Benjamim**, pelas excelentes qualidades profissionais e pessoais, reveladas durante o cumprimento da sua missão como Elemento Nacional Destacado (END), no Quartel-General da Kosovo Force (QGKFOR), onde desempenhou as funções do cargo JEC ACOS ADMIN.

Ao longo da missão demonstrou sempre elevados dotes de lealdade, honestidade e espírito de bem servir, a que aliou uma relevante capacidade de trabalho e permanente disponibilidade para o cumprimento das tarefas relacionadas com a atividade operacional, apoiando não só o seu chefe direto no QGKFOR, mas também o *Senior National Representative*, nos domínios administrativo, relações públicas e logístico.

O Sargento-Chefe Reiçadas Benjamim evidenciou um interesse e empenhamento genuínos, na satisfação plena e correta das suas funções, que desempenhou num ambiente exigente e que requiere um elevado nível de conhecimentos técnicos. Cumulativamente foram-lhe atribuídas responsabilidades relacionadas com a satisfação de requisitos administrativos nacionais e de apoio aos END do QGKFOR, que executou com grande eficiência, granjeando o seu respeito e de outros elementos nacionais destacados em serviço no QGKFOR.

Salienta-se ainda a forma profissional e digna como se relacionou com os elementos dos diversos países com quem trabalhou e que revelaram ser de grande valor e utilidade, assegurando a oportuna e adequada satisfação de requisitos inerentes à atividade operacional e à vida quotidiana dos Elementos Nacionais Destacados.

Face ao exposto é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Sargento-Chefe Reçadas Benjamim como sendo um excelente Militar, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

29 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 327/14, DR, 2.ª série, n.º 120 de 25jun14)

Louvo o SCh AdMil (12175184) **Paulo Alexandre Veloso Gonçalves** pela forma extraordinariamente abnegada, dedicada e competente como tem vindo a exercer, desde fevereiro de 2012, as funções que lhe foram atribuídas no Núcleo de Gestão Financeira do Instituto da Defesa Nacional (IDN).

No exercício das suas funções, o Sargento-Chefe Paulo Alexandre Veloso Gonçalves tem vindo a desenvolver um trabalho extraordinário de integração e implementação das tecnologias inovadoras associadas ao controlo orçamental, cotando-se como um colaborador de elevada valia e eficiência na execução das tarefas que lhe têm sido atribuídas neste domínio de grande exigência e responsabilidade. Responsável, ainda, pelo controlo da cobrança da Receita, também aqui soube exercer as suas funções com notável proficiência, elevado sentido de responsabilidade e grande ponderação.

À sua grande dedicação, e sentido de serviço, o Sargento-Chefe Paulo Gonçalves alia uma elevada aptidão técnico-profissional, e extraordinárias capacidades de trabalho e de organização, bem como um notável espírito de iniciativa e uma muito assinalável polivalência e capacidade de adaptação.

Trata-se de um militar disciplinado, muito qualificado e prestigiado, dotado de um elevado sentido de camaradagem e espírito de cooperação, que promove um bom relacionamento com todos os colaboradores do Instituto da Defesa Nacional, e muito tem contribuído para a proficiência do Núcleo de Gestão Financeira e para o cumprimento da missão deste Instituto.

Militar com elevado sentido de responsabilidade e de dever, a que alia excelentes dotes de carácter, o Sargento-Chefe Paulo Alexandre Veloso Gonçalves, fruto da sua simpatia, do seu exemplo, da sua disciplina, e da sua elevada competência profissional, granjeou o respeito e a estima de todos quantos servem no Instituto da Defesa Nacional.

Pelas excelentes qualidades militares, morais e pessoais, e pela forma particularmente competente, empenhada e eficiente como tem vindo a executar as suas funções, é o Sargento-Chefe Paulo Alexandre Veloso Gonçalves merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

09 de junho de 2014. — O Diretor-Geral do IDN, *Vítor Daniel Rodrigues Viana*.

(Louvor n.º 341/14, DR, 2.ª série, n.º 121 de 26jun14)

Louvo a SAj Tm (06930391), **Carla Cristina Palma dos Santos Monteiro**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Sargento de Pesquisa e Gestão de Dados da Célula de Informações Militares (CIM), no Teatro de Operações do Kosovo, no período de 31 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2013.

Durante o período da sua missão, a Sargento-Ajudante Santos Monteiro demonstrou ser possuidora de elevada capacidade de trabalho, pautando a sua ação pela disciplina, seriedade, profissionalismo e empenho no cumprimento das funções que lhe foram confiadas, quer no âmbito da

segurança dos documentos e sistemas informáticos classificados, nomeadamente: *Communication Information Systems Point of Contact (CIS POC)*, *Branch Security Officer (BSO)*; *Branch Records Action Officer (BRAO)*; *Document Control Officer (DCO)*; *Terminal Area Security Officer (TASO)* quer ainda nas tarefas de pesquisa e gestão de dados sob a sua responsabilidade.

Durante os doze meses que serviu na CIM, a Sargento-Ajudante Santos Monteiro destacou-se igualmente pelas capacidades inatas em relacionar-se com a comunidade de CIS no QG. A sua maneira simples e simpática de ser, permitiu granjear a estima e consideração de todos com quem privou, estima essa que muito auxiliou a CIMKOS na resolução dos inúmeros problemas que surgiram aquando da ligação dos Sistemas Informáticos às redes NATO.

Detentora de relevantes qualidades pessoais, soube trabalhar sempre bem em equipa, em prol dos objetivos superiormente definidos e sob as ordens do Chefe da CIMKOS. Foi ainda um elemento ativo da CIM na prossecução do bom relacionamento com Células de Informações Militares congéneres.

Face ao exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam a Sargento-Ajudante Santos Monteiro como sendo uma excelente Militar, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício e de abnegação, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas no Teatro de Operações do Kosovo.

26 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 338/14, DR, 2.ª série, n.º 120 de 25jun14)

Louvo o 1Sarg Inf (18618498) **Luciano Miguel Russo Esteves**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das suas funções no Centro de Situação e Operações Conjunto (CSOC) do Comando Operacional Conjunto, nos últimos dezoito meses.

Militar muito dedicado, demonstrou uma sólida formação profissional e um grande espírito de iniciativa, conseguindo, na qualidade de Sargento Adjunto à Sala de Operações do CSOC, dar um apoio consistente e eficaz aos Oficiais Superiores escalados para o serviço diário. Em paralelo tem processado e encaminhado, de modo muito proficiente, uma vasta quantidade de informação, proveniente dos vários sistemas de comunicação e informação, considerada essencial para o apoio à tomada de decisão superior.

Analogamente, no que diz respeito às suas tarefas na Célula de Operações, o Primeiro-Sargento Russo Esteves tem revelado um interesse genuíno, acentuado empenho, apurado sentido das responsabilidades e enorme disponibilidade, não regateando esforços para acorrer a todas as solicitações, quer no acompanhamento das Forças Nacionais Destacadas, quer na supervisão da colaboração das Forças Armadas em missões no quadro da Proteção Civil no Território Nacional, quer ainda, no controlo dos estados de prontidão, graus de disponibilidade e capacidade de sustentação de combate das Forças e Meios afetos à componente operacional do Sistema de Forças Nacionais, por forma a assegurar uma informação fidedigna e oportuna à cadeia de comando.

Face ao exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Primeiro-Sargento Russo Esteves como sendo um excelente Militar, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício e de abnegação e a coragem física e moral, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Centro de Situação e Operações Conjunto e consequentemente do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

03 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 325/14, DR, 2.ª série, n.º 120 de 25jun14)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que, os militares abaixo designados, transitem da situação de ativo nos termos do artigo 171.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e nas datas que, a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		
				Anterior	Atual	desde
SAj	Inf	(08379189)	Paulo Jorge de Lemos Rodrigues	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173	19-05-14
SAj	Inf	(19702288)	João Carlos Coelho Vaz	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173	26-05-14

(Por Portaria de 25ago14)

Passagem à situação de Reforma

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	A/S	NIM	Nome	Data reforma
Maj	Inf	(00341384)	Daniel José Torres Lopes	01-06-2014
Cor	AdMil	(02602276)	Ramiro do Casal Bom	04-06-2014
Cor	AdMil	(09485573)	José Alexandre Soares Parro	24-06-2014
Maj	Inf	(15582483)	Carlos Alberto Rodrigues Dores	29-06-2014

(Portaria n.º 632/14, DR, 2.ª série, n.º 144 de 29jul14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	A/S	NIM	Nome	Data reforma
SMor	AdMil	(03158378)	Luís Manuel da Cruz Neto	01-06-2014
1Sarg	Aman	(06992777)	José António da Silva Rodrigues	01-06-2014
1Sarg	Aman	(00343076)	António Francisco Barôa	01-06-2014
SMor	SGE	(18098177)	Manuel António da Silva Ferreira	02-06-2014
SAj	Cav	(01616172)	Francisco Jorge Ferreira de Bastos	03-06-2014
SMor	Art	(05267180)	Eurico Guerreiro Pereira	05-06-2014
SAj	Corn/Clar	(15445282)	Filipe Manuel Barbosa das Neves	10-06-2014
SMor	Eng	(01216278)	José Gomes Correia Rama	16-06-2014
SAj	Art	(03753184)	António José Marques Laranjeira	20-06-2014
SMor	Inf	(08118978)	José Carlos Esteves	30-06-2014
SCh	Mat	(03642283)	António da Silva Gonçalves Calinhos	30-06-2014
SAj	Art	(12964982)	Carlos Manuel Nabais Moiteiro	30-06-2014
1Sarg	Aman	(13750579)	Cesário dos Santos Pinto	30-06-2014
1Sarg	Aman	(13690778)	José Fernando Lima Melo	30-06-2014

(Despacho n.º 9 747/14, DR, 2.ª série, n.º 144 de 29jul14)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Art (18003185) **José Augusto Oliveira Costa dos Reis**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de adido ao quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Art (00392880) Jaime da Silva Sequeira.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 573/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Eng (01506285) **Fausto Manuel Vale do Couto**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 17 de março de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Eng (12656084) João Manuel Pires.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 576/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Tm (09304085) **José Augusto dos Santos Rodrigues**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 14 de março de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Tm (08105285) Carlos Jorge de Oliveira Ribeiro.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 579/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Mat (02469884) **João Luís de Sousa Pires**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 3 de março de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Mat (06571080) António José Rodrigues Bastos.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 580/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Inf (02500382) **José Manuel Pereira Nunes**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (02274679) Carlos Fernando Nunes Faria.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 581/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o TCor Inf (02274679) **Carlos Fernando Nunes Faria**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 19 de maio de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (13411681) Mário José Vieira Pereira.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 582/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Mat (01597289) **Américo Marques Garção Cara d'Anjo**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de adido ao quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Mat (07420783) José Olaio Machado Vitorino.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 572/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj SGE (08745278) **José Manuel da Costa Neto Alves**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor SGE (04120279) Joaquim Francisco Lopes Bento Chambel.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 574/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj SGE (17607180) **Victor Manuel da Silva Cabrita**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de adido ao quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor SGE (08745278) José Manuel da Costa Neto Alves.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 575/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Tm (17174091) **João Carlos Fradique Carichas do Amaral Marques**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Tm (19280687) José Carlos da Silva Veríssimo.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 577/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj TManTm (05121580) **Joaquim António Gonçalves Barbosa**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Este oficial, uma vez promovido ocupa a primeira posição, na lista geral de antiguidade do seu quadro especial.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 578/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, os seguintes oficiais:

Maj	Inf	(07821688)	Luís Manuel Gonçalves Leal;
Maj	Inf	(08516084)	Jorge Manuel Dias Freixo;
Maj	Inf	(18768490)	José Jorge de Sousa Marinho;
Maj	Inf	(10194690)	António Carlos Cara Nova de Góis Cachopo;
Maj	Inf	(01275791)	João de Sousa Machado;
Maj	Inf	(01873189)	Paulo Alexandre Moreira Machado.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria em *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Inf (02976989) Paulo Jorge Malva de Jesus Rêpas.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 583/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o Maj Cav (08357090) **Nuno Lourenço Alvares Alves de Sousa**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Cav (13134087) Pedro Manuel dos Santos Ferreira.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

10 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 585/14, *DR*, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Sargento-Mor, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Sargentos-Chefes:

Posto	QEsp	NIM	Nome
SCh	Inf	(12610683)	José Júlio Cabete Azevedo;
SCh	Tm	(15338381)	José Vaz Afonso;
SCh	AdMil	(06231781)	Carlos Manuel da Silva Almeida;
SCh	Mat	(11185883)	António Manuel Mendes de Matos.

2 — Os referidos Sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR. Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do despacho n.º 5 453-A /2014, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional.

4 — Mantêm a situação relativamente ao Quadro, ao abrigo do artigo 171.º do EMFAR e posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

5 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 5 453-A/2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014 em referência do previsto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

09 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Despacho n.º 9 062/14, *DR*, 2.ª série, n.º 134 de 15jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de fevereiro de 2014, proceder à reconstituição de carreira e consequente regularização administrativa, promovendo ao posto de Sargento-Chefe, o SAj Inf (04521085) **Agostinho Carrilho Mousinho Paixão**, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 3 do artigo 274.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção.

2 — O referido Sargento conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto a partir de 4 de dezembro de 2013, dia seguinte ao da publicação do despacho n.º 1 5762/2013, *Diário da República (DR)*, 2.ª série n.º 234, de 3 de dezembro, data da promoção do SAj Inf (13330686) Rui Sousa Correia da Silva, militar posicionado à sua esquerda.

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR e posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR à esquerda do SAj Inf (05840684) Jorge Manuel Vieira Elias e à direita do SAj Inf (13330686) Rui Sousa Correia da Silva.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178/2013, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013 em referência do previsto no n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

02 de abril de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

(Despacho n.º 5 031/14, *DR*, 2.ª série, n.º 70 de 09abr14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 1 de julho de 2014, promover ao posto de Sargento-Chefe, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 3 do artigo 274.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Sargentos a seguir indicados:

Posto	QEsp	NIM	Nome
SAj	Vet	(02072886)	José Carlos do Nascimento Monteiro;
SAj	Mus	(09812785)	António Claudino Silva Dias;
SAj	Eng	(17622286)	Ernesto João Martinho;
SAj	Mus	(18351088)	Ernesto Ferreira Loureiro;
SAj	Mat	(02712385)	Cipriano António Ferrão Gonçalves;
SAj	Mat	(11667685)	Mário João da Fonseca Pinto;
SAj	Tm	(15930885)	José Francisco Neto;
SAj	Cav	(02922081)	Heitor Jorge de Castro Batista Peixoto;
SAj	SGE	(03881086)	José Pires Claro;
SAj	Art	(01863586)	José Galvão de Moura;
SAj	Med	(09571986)	João Paulo Rosado Godinho;
SAj	Inf	(03802786)	Daniel Alves Bento dos Reis;
SAj	Inf	(00138886)	Jorge dos Santos Pereira da Cruz.

2 — Os referidos Sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR. Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do despacho n.º 5 453-A/2014, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional.

4 — Mantêm a situação relativamente ao Quadro, ao abrigo do artigo 171.º do EMFAR e posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

5 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 5 453-A/2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014 em referência do previsto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

09 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Despacho n.º 9 063/14, *DR*, 2.ª série, n.º 134 de 15jul14)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Manda o Exmo. Chefe do Estado-Maior do Exército que, nos termos das NNCMQP, os militares das UEO abaixo designadas, sejam colocados nas U/E/O e nas datas, que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO anterior	UEO colocação	Data
SCh	Inf	(17582684)	Carlos dos Santos Morais	Cmd/ZMM	RG3	07-05-14
SAj	Med	(17342188)	Nuno Alexandre Barroso Vilhena	DGME	DS	26-05-14
SAj	Inf	(19650490)	Luís José Fernandes Domingos	DS	UnApAMAS	26-05-14
SAj	AdMil	(08364590)	António José Pontes Leão de Meireles	MM Suc Porto	DSP	26-05-14
1Sarg	AdMil	(11583591)	Armando Martins Ribeiro	UnAp/CmdPess	DSP	18-05-14

(Por Portaria de 27jun14)

Manda o Exmo. Chefe do Estado-Maior do Exército que, nos termos das NNCMQP, os militares das U/E/O abaixo designadas, sejam colocados na UnAp/EME, a prestar serviço nas U/E/O e nas datas que, a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO anterior	UEO Svc	Data
SAj	Inf	(08379189)	Paulo Jorge de Lemos Rodrigues	AM	EMGFA	19-05-14
SAj	Inf	(19702288)	João Carlos Coelho Vaz	CSMIE	CISMil	26-05-14

(Por Portaria de 27jun14)

Nomeações

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos das Portarias n.ºs 496/13, de 3 de julho, e 606/09, de 22 de junho, nomear o Cor Tir Eng (02742883) **Hermínio Teodoro Maio** para o cargo de “Vice-Chefe da Missão Militar junto da OTAN e da UE” em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do Cor PILAV (074389-F) Paulino José da Silva Honrado, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumir funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2014.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

08 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 593/14, DR, 2.ª série, n.º 137 de 18jul14)

1. Nos termos das disposições conjugadas do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 6.º, ambos do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21 de setembro de 2014, a comissão de serviço do Cor Inf (06979783) **Carlos Manuel Alves Batalha da Silva**, no desempenho das funções de Diretor do Núcleo Conjunto de Coordenação, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

01 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 8 765/14, DR, 2.ª série, n.º 129 de 08jul14)

1. Nos termos das disposições conjugadas do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 6.º, ambos do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28 de outubro de 2014, a comissão de serviço do Cor Inf (01449384) **João Paulo de Noronha da Silveira Alves Caetano**, no desempenho das funções de Diretor do Núcleo Conjunto de Coordenação, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

16 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 9 742/14, DR, 2.ª série, n.º 144 de 29jul14)

Nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, após indigitação pelo Chefe de Estado-Maior do Exército, nomeio o Cor Grad Med (14015883) **Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa** para o cargo de Subdiretor para o Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, com efeitos a 30 de junho de 2014.

30 de junho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Despacho n.º 9 547/14, DR, 2.ª série, n.º 140 de 23jul14)

Nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, após indigitação pelo Chefe de Estado-Maior do Exército, nomeio o Cor Grad Med (02105584) **João Pedro Ivens Ferraz Jácome de Castro** para o cargo de Diretor Clínico do Hospital das Forças Armadas, com efeitos a 30 de junho de 2014.

30 de junho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Despacho n.º 9 588/14, DR, 2.ª série, n.º 141 de 24jul14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o TCor Cav (05535184) **Luís Manuel Guerreiro Ferreira** para o cargo “OJN ISC 0030 – *Staff Officer (Human Intelligence)*”, no *Joint Force Command Brunssum*, em *Brunssum*, na Holanda.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de julho de 2014.
(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

18 de junho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 531/14, DR, 2.ª série, n.º 124 de 01jul14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o TCor Cav (17429987) **José Nunes Baltazar** para o cargo “SO1 G35 PLANS C”, no Corpo de Reação Rápida Aliado (*Allied Rapid Reaction Corps - ARRC*), em *Innsworth*, no Reino Unido, em substituição do TCor Inf (15015488) Nuno Maria Vasconcelos Albergaria Pinheiro Moreira, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de julho de 2014.
(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

18 de junho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 532/14, DR, 2.ª série, n.º 124 de 01jul14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o TCor Inf (05962787) **Eduardo Manuel Vieira Pombo** para o cargo “ASP OOP 0003 – OPS *Current* OPS *Director* SO1”, no Quartel-General do Corpo de Destacamento Rápido da OTAN em Espanha (*NATO Rapid Deployable Corps Spain Headquarters – NRDC SP HQ*), em Valência, Reino de Espanha, em substituição do TCor Cav (15561089) José Luís Simões, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de julho de 2014.
(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

18 de junho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 534/14, DR, 2.ª série, n.º 124 de 01jul14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de novembro, nomear o TCor Inf (06681488) **Luís Fernando Machado Barroso** para o cargo “OJN ICC 0010 – *Section Head* (CCIRM)”, no *Joint Force Command Brunssum*, em *Brunssum*, na Holanda, em substituição do TCor Inf (16583686) Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2014.
(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

08 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 570/14, DR, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 – Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico-especialista, para exercer as funções de assessor no meu gabinete assegurando a ligação ao Exército, o TCor Inf (19486091) **António José Fernandes de Oliveira**.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mencionado diploma, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, podendo este optar pelo vencimento correspondente à posição remuneratória do lugar de origem.

3 – Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 10 de julho de 2014.

4 – Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Nota Curricular

O Tenente-Coronel António José Fernandes de Oliveira é licenciado em Ciências Militares (Infantaria) pela Academia Militar. Estava a desempenhar as funções de Comandante do 1.º Batalhão de Infantaria da Brigada de Intervenção. Na sua formação militar destacam-se entre outros, os cursos de Operações Especiais, Curso de Operações Irregulares, de Paraquedismo, de Operações Não Convencionais, de Patrulhas de Reconhecimento de Longo Raio de Ação, o *Airborne* e *Special Forces*, nos Estados Unidos, o *Decision Making Procedures* da União Europeia, na Bélgica e o *Special Operations Staff Officer*, também na Bélgica. Prestou serviço no Regimento de Infantaria 13 (Vila Real), no Centro de Tropas de Operações Especiais (Lamego), na Academia Militar e no Regimento de Infantaria 14 (Viseu), unidades onde desempenhou diversas funções nas componentes operacional e de formação. Tendo orientado a sua formação militar para a área das Operações Especiais, realce para as funções desempenhadas no Centro de Tropas de Operações Especiais, onde na componente formativa foi formador dos diversos cursos de Operações Especiais e de Operações Irregulares. Na componente operacional foi comandante de diversas subunidades de Operações Especiais, tendo nessa função participado na operação de apoio à paz no Kosovo em 1999-2000, na evacuação de cidadãos nacionais na Guiné e no Congo, em 1998, e na cooperação técnico-militar com Cabo Verde, 2004. No Regimento de Infantaria 14 desempenhou as funções de Oficial de Informações, em cuja função participou em nova missão no Kosovo em 2005. Após ter concluído o Curso de Estado-Maior Conjunto, foi professor no Instituto de Estudos Superiores Militares, na área de Ensino das Operações, onde para além da docência neste Instituto, desempenhou funções de assessoria e formação em Angola (2008 e 2009) e Moçambique em 2009. No Comando da Brigada de Intervenção, em Coimbra, desempenhou as funções de Oficial de Operações e Treino. Na vertente académica, é Mestre em Estudos da Paz e da Guerra nas Novas Relações Internacionais, pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL), está habilitado com o curso de Especialização em Informações e Segurança, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), e com o Curso de Operações de Paz e Ação Humanitária. Publicou o livro “Resolução de conflitos – o papel do emprego do instrumento militar”, tendo publicado ainda textos no Boletim do Instituto de Estudos Superiores Militares e na Revista de Estratégia do Instituto Português da Conjuntura Estratégica. Participou na elaboração do livro “O Exército Português e as Comemorações dos 200 Anos da Guerra Peninsular (Volume II)” e colabora no projeto Janus.net do Observatório das Relações Internacionais da UAL.

(Despacho n.º 9 460/2014, DR, 2.ª série, n.º 139 de 22jul14)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Maj Inf (36740391) **Paulo César Pinheiro Roxo** para o cargo “OSO TTO 0020 — *Training Planner And Instructor (Ground)*”, no Quartel-General de Operações Especiais da NATO (NSHQ), em *Mons*, no Reino da Bélgica, em substituição do Capitão-tenente FZ (21592) Eduardo Manuel Fernandes Vaqueiro, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 11 de julho de 2014.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

18 de junho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 530/14, DR, 2.ª série, n.º 124 de 01jul14)

Exonerações

1 – Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, tendo completado uma comissão de serviço de três anos no Ministério da Defesa Nacional, cessa funções de Assessor do Ministro da Defesa Nacional, regressando ao Exército para o desempenho de novas funções, o TCor Art (06866989) **Octávio João Marques Avelar**, para o qual foi nomeado através do despacho n.º 10 324/2011, de 11 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011.

2 – Publique-se no *Diário da República*.

3 – O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de julho de 2014.

10 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 9 381/14, DR, 2.ª Série, n.º 138, de 21jul14)

V — OBITUÁRIO

Faleceram os militares abaixo mencionados da SecApoio/RRRD:

2003

dezembro 30 1Sarg SGE (51130211) Manuel Cerqueira da Silva.

2005

fevereiro 07 Cap SGE (51205311) Luís Miguel Filipe;

agosto 11 Cap SGE (50834311) Manuel Pascoal.

2006

outubro 12 1Sarg Inf (51047111) Adolfo Oliveira Fernandes.

2008

junho 02 Cor Art (50338111) Mário Santos Nunes.

2009

fevereiro 03 MGen (50636611) António Reis Rodrigues.

2011

janeiro 17 Cor Inf (50988811) Ernesto Fontoura Garcez de Lencastre.

2012

fevereiro 03 1Sarg Mat (50455011) José Joaquim Santos;
agosto 28 1Sarg Med (45577459) José Catanas Rodrigues.

2013

junho 15 Maj TManMat (50706611) João José Santos Ferreira;
novembro 06 Cor Med (50436511) Carlos Alberto de Sousa Tapadinhas.

2014

maio 25 Cap Art (50277811) Manuel Diegues Ramos;
maio 30 SAj Inf (51139011) Luís Costa Almeida;
junho 01 Cap TManMat (44387162) Álvaro Dório Correia Tavares;
junho 03 SCh Mat (51507511) José Alexandre Trindade Magro;
junho 03 1Sarg AdMil (51194411) Manuel Jorge de Sousa Silva Bastos;
junho 06 Cor AdMil (52948511) Eugénio Óscar Filipe de Oliveira;
junho 10 Cap SGE (51154311) António dos Santos Deodato;
junho 12 SMor Tm (52062911) Luís Carlos Pereira Costa;
junho 13 Cor Med (50153211) Aurélio Afonso dos Reis;
junho 13 TCor SGE (50036411) António Rodrigo Pereira;
junho 13 TCor TManMat (51428811) Valdomiro Pedro de Freitas;
junho 14 SMor Cav (50202211) Constantino Teixeira;
junho 18 TCor TManMat (51191911) Joaquim Arlindo Ferreira França;
junho 20 SAj Aman (61041870) José Joaquim Gamboa da Costa Leite;
junho 24 SCh Mus (52387811) António Vicente Matias;
junho 25 SCh Tm (52187711) Carlos Alberto da Silva Lopes;
junho 27 SCh Tm (01986873) Joaquim Luís Rodrigues da Silva Proença;
junho 28 Cap SGE (50201511) José Cabaço Leitão;
junho 28 SAj SGE (50659911) Manuel de Jesus Gonçalves;
junho 29 Maj Art (50338411) João Carlos Vale de Brito e Faro.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

**O Vice-CEME
no exercício de poderes no âmbito das
atribuições do Comando do Pessoal**

António Carlos de Sá Campos Gil, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 07/31 DE JULHO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.^a Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo Decreto, os seguintes militares em regime de contrato:

Ten (19440298)	José Manuel Sobreirinho Jácome;
Alf (00933200)	Ana Clara Pereira da Silva Tinoco;
Alf (16450206)	Susana Manuela da Silveira Oliveira.

(Por despacho de 20jun14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em regime de contrato:

Ten (06688499)	Marco Alexandre de Sousa Pereira;
1Cb (03327903)	Bruno Alberto Pereira Matos;
1Cb (12689303)	Valter Diogo Teves Soares;
Sold (16054006)	Luís Manuel Ferreira Loureiro;
Sold (04089209)	Nuno Miguel Pascoal Rodrigues;
Sold (16510206)	Bruno Filipe Costa Cardoso;
Sold (06224506)	Juliana Maria Escoval de Sousa;
Sold (00203204)	João Manuel Gonçalves de Carvalho;
Sold (12566809)	Arsénio Octávio Nascimento dos Reis;
Sold (02625104)	José Carlos de Almeida Monteiro;
Sold (08270706)	Sérgio António Ramos Pires de Almeida.

(Por despacho de 22mai14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em regime de contrato:

Furr	(05049211)	Carolina Diogo Ralo Rosa	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(03517604)	Patrício André da Silva Pereira	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(12210003)	Luís Filipe Faria Neiva	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(08187610)	Maria João Mendes Barbosa	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(11322006)	Sara Margarida Tavares Freitas	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(08814510)	Diogo Ismael dos Santos Forte	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(04702803)	Marisa Alexandra Duarte Silva	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(16176210)	Vítor Emanuel dos Santos Campos	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(10335200)	Rui Filipe Serra Meira	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(14386504)	Joana Filipa Coelho Nunes	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(04436006)	Fábio de Figueiredo Pinto	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(09527609)	Carlos Miguel Largeiras Pestana	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(01686305)	Ana Maria Ferreira Castanheira	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(00388306)	Paulo Ricardo Fernandes Machado	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(10830506)	Nuno Filipe Abrantes Figueiredo	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(01081705)	Francisco José Rosa Gomes	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(19431304)	Wilson Mendes Tavares	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(05189906)	Sérgio Manuel Martins Moreno	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(15859309)	Humberto Jorge Rodrigues Neves	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(00154609)	Fábio Miguel Gomes Henriques Rebelo	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(02034406)	Maria Madalena Carolino Neves	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(14899009)	Hugo Daniel Saraiva Quesado Guedes	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(19328410)	Diogo Alexandre da Cunha e Silva	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(13963206)	João Miguel Correia Simões	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(08690405)	José da Silva Tavares	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(08487306)	Rita Isabel Andrade Fragoso	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(02902806)	Carlos André Coelho Costa	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(18218910)	Pedro Emanuel Abreu Pinto	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(06437102)	Nuno Miguel Duarte dos Santos	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(13345711)	Simão Pedro da Silva Martins	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(03889500)	Adérito Carrola Matos	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(17692112)	Maurício Moura Gaspar	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(11333611)	Sérgio Leandro Pereira Couto	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(13285510)	Tiago Miguel Correia Pinhão	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(11776303)	Jorge Filipe da Ponte Oliveira	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(09408809)	Ricardo Jorge Gonçalves da Silva	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(16238110)	Tiago Filipe Loureiro dos Santos	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(01138410)	João Matias Madureira da Cruz	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(04773412)	Tiago Miguel Valdeira João	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(10099105)	Vítor Micael Lima de Sousa	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(10516010)	António Manuel Pereira Moisés	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(16878809)	João Paulo Faustino Damião	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(00129610)	Filipe Daniel Santos Pereira	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(13050705)	Aniceto Joaquim Lopes Pinto	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(17666812)	Mário Tiago Pereira de Sousa	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(06213203)	Luís Carlos de Jesus Pereira	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(08852111)	Hugo Miguel Pinto Ramos	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(18602703)	Carolina de Jesus Borga Vieira	“Kosovo 2012-13”;

Sold	(07783110)	Filipe Pires Delgado	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(00381511)	Cristiano André Costa Carvalho	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(07416305)	Cátia Lisete Soares Tavares	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(17600610)	Tiago Aragão Rodrigues	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(09145411)	Diogo Filipe Osório Ferreira	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(06083710)	Ricardo Miguel Bernardo Silva	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(05722209)	Nélson José Silva da Cunha	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(18022210)	Luís Miguel Barros de Oliveira	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(11305706)	Telmo João Gonçalves Francisco	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(09502205)	Laurent Sérgio Williams Coelho	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(06436610)	Denis da Silva Touças	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(05009411)	Paulo Jorge Correia Lopes	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(19622104)	Cristophe José Santos Macedo	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(11705110)	Ricardo José Sousa do Monte	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(02296006)	Raimundo Emanuel Martins Francisco	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(04139610)	David Samuel Ramos Afonso	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(17677810)	Pedro Tiago Gonçalves Correia	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(18049511)	Daniel Machado Carreira	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(03367105)	Pedro Miguel da Silva Pereira	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(17925210)	Luís João Pereira Trindade	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(16685805)	Joana Filipa Afonso Gonçalves	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(00577006)	Mauro Carapito Silva	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(10584806)	Hélder David Lima Ferreira	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(10596309)	Cláudio Rafael Figueiredo da Silva	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(11616700)	Vítor Rui Rodrigues das Neves Simões	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(06242304)	Sónia Maria Rodrigues do Nascimento	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(05469606)	Edgar José Ramos Marques	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(11265505)	Bruno Filipe Ferreira Pereira	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(08000403)	Henrique Manuel Leitão Silva Marques	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(18687206)	Iolanda da Conceição Couto Gomes	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(15707505)	Sónia Martins Dinis	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(08948205)	António José Bento Camacho Narciso	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(02670111)	Ricardo Manuel Pinheiro Pacheco	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(01455711)	Vera Lúcia Pereira	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(14574903)	António Luís da Costa Barreirinhas Marques	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(00303010)	Joana Filipe Guedes Martinho	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(07152900)	Judite da Conceição Gonçalves Chaves	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(10357810)	Marlene Sofia Vicente Luís	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(06766609)	José Manuel Rei Martins Reis	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(08620209)	Ana Maria Silva Rocha Barbosa	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(01935906)	Pedro Rafoto Cameirinha	“Kosovo 2012-13”;

(Por despacho de 17jun14)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Director de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em regime de contrato:

1Cb	(19939604)	Luís Carlos da Silva Dias	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(19755503)	Fábio Miguel Pires Esperança	“Kosovo 2012-13”;
1Cb	(05678902)	Fábio Daniel Vilela Catarino	“Kosovo 2012-13”;

Sold	(17200106)	Duilio Alexandre Gabriel Marquês	“Kosovo 2012-13”;
Sold	(02144906)	Fábio Barros Ferreira	“Kosovo 2012-12”;
Sold	(04429403)	Daniel João Monteiro dos Santos	“Kosovo 2012-13”.

(Por despacho de 17jun14)

Louvores

Louvo a Ten RC (01989103) **Carla Sofia dos Santos Guiomar**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas no cumprimento das funções técnicas que lhe foram confiadas, ao longo dos últimos três anos, no Centro de Informação e Orientação para a Formação e Emprego (CIOFE).

O seu relevante espírito de missão, associado às excelentes qualidades técnico-profissionais, ao seu espírito de iniciativa e à inegável capacidade de adaptação, em muito contribuíram para a afirmação do CIOFE junto do seu público-alvo.

No desempenho de funções no âmbito das atividades relativas ao desenvolvimento do módulo de formação sobre o quadro legal de proteção no desemprego e na implementação de um programa de orientação e aconselhamento de carreira, salienta-se a sua invulgar dedicação e o seu elevado espírito de sacrifício, a par de uma excelente capacidade de trabalho e inquestionável sentido de responsabilidade que sempre procurou colocar em prática nas inúmeras deslocações às Unidades Militares para divulgar os serviços do CIOFE.

Militar apumada, com elevado sentido do dever, manteve sempre, na sua relação com superiores e pares, uma postura leal e uma sã camaradagem, granjeando a consideração de todos os que com ela trabalharam e contribuindo significativamente para o excelente espírito de equipa criado.

Oficial dotada de uma inabalável vontade de bem servir, a Tenente Carla Guiomar destacou-se, em todas as circunstâncias, pela lealdade e afirmação constante de elevados dotes de carácter, contribuindo significativamente para a prossecução da missão da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, razões pelas quais é merecedora de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

08 de maio de 2014. - O Diretor-Geral da DGPRM, *Alberto Rodrigues Coelho*.

(Louvor n.º 302/2014, DR, 2.ª série, n.º 114 de 17jun14)

Louvo o Ten (19991502) **Eurico Gonçalo Guerreiro de Pires Rodrigues**, da Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo de cinco anos, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Como Oficial das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, o seu elevado espírito de missão e a sua inegável capacidade de liderança em muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com uma melhor imagem e conhecimento das Forças Armadas Portuguesas.

No desempenho de funções técnicas nesta Direção-Geral, evidenciou ser um oficial extremamente bem preparado, não só a nível militar como também ao nível da sua área de formação académica, tendo demonstrado, em todas as circunstâncias, uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram decisivamente para o eficiente cumprimento das importantes tarefas que lhe foram confiadas no âmbito de diversificados processos.

Pelas razões apontadas e pela sua postura de leal e constante colaboração, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades militares, pessoais e técnico-profissionais do Tenente Eurico Rodrigues, jovem oficial que deve ser apontado como um exemplo a seguir.

05 de maio de 2014. - O Diretor-Geral da DGPRM, *Alberto Rodrigues Coelho*.

(Louvor n.º 348/2014, DR, 2.ª série, n.º 122 de 27jun14)

Louvo a Ten (01124200) **Catarina Montês Canário dos Santos**, pela forma altamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, durante três anos, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

No desempenho de funções técnicas, evidenciou ser uma oficial extremamente bem formada, não só a nível militar como também na área do Ensino, tendo demonstrado em todas as circunstâncias uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram decisivamente para o eficiente cumprimento das importantes tarefas que lhe foram confiadas ao nível do Dia da Defesa Nacional e das ações de Promoção e Divulgação do atual modelo de Serviço Militar.

Como Oficial das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, o seu relevante espírito de missão, associado às excelentes qualidades pedagógicas e às inegáveis capacidades de liderança, em muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com uma melhor imagem e conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

Determinada em cumprir sempre bem, a Tenente Catarina Santos constituiu-se num referencial de atitudes e de atos entre os jovens que a escutaram, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serviu, pelo que muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades militares, pessoais e técnico-profissionais que evidenciou esta jovem oficial, que deve ser apontada como um exemplo a seguir.

08 de maio de 2014. - O Diretor-Geral da DGPRM, *Alberto Rodrigues Coelho*.

(Louvor n.º 355/2014, DR, 2.ª série, n.º 125 de 02jul14)

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome	Especialidade	Classificação Final
Asp Grad	(06206412)	Luís Filipe Brito Felisberto	“031 I Atirador”	14,61;
Asp Grad	(05156206)	David Cristiano de Jesus Pinheiro	“031 I Atirador”	14,48;
Asp Grad	(07671611)	Soraia Filipa dos Santos Coelho	“031 I Atirador”	13,93;
Asp Grad	(04745205)	Rui Filipe Vieira da Silva Brito	“031 I Atirador”	13,78;
Asp Grad	(05917711)	Filipa Ferreira Espírito Santo	“031 I Atirador”	13,19.

2 — Os referidos oficiais concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2013, inserido no Plano de Incorporações para 2013, atento o despacho de 19 de junho de 2013 de S. Ex.^a a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo o estabelecido no artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro de 2012 — Lei do Orçamento do Estado para 2013.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 7 de abril de 2014, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

(Portaria n.º 584/14, DR, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), com o posto de Aspirante a Oficial, a Asp Grad (17411003) **Juliana Cristina Eiras Novo Pinheiral**, com a especialidade “652 SP Licenciatura em Direito” e classificação final de 13,56 valores.

2 — A referida oficial concluiu com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2013 — Curso Especial de Formação de Oficiais, inserido no Plano de Incorporações para 2013, atento o despacho de 19 de junho de 2013 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo o estabelecido no artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro de 2012 — Lei do Orçamento do Estado para 2013.

3 — Conta a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 7 de abril de 2014, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Fica inscrita na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

(Portaria n.º 586/14, DR, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 1 de julho de 2014, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome	Especialidade	Classificação Final
Asp Grad	(17159509)	João António Gonçalves Ferreira	“263 Polícia do Exército”	15,78;
Asp Grad	(07807205)	Ricardo Manuel Costa Vasconcelos	“263 Polícia do Exército”	15,58;
Asp Grad	(11966303)	Paulo Martinho da Silva Ferreira	“263 Polícia do Exército”	14,86.

2 — Os referidos oficiais concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2013, inserido no Plano de Incorporações para 2013, atento o despacho de 19 de junho de 2013 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo o estabelecido no artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro de 2012 — Lei do Orçamento do Estado para 2013.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 7 de abril de 2014, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

(Portaria n.º 587/14, DR, 2.ª série, n.º 136 de 17jul14)

1 — Por despacho de 3 de julho de 2014 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH, através do despacho n.º 5 937/2014, de 7 de maio, após sub-delegação do Exmo. TGen VCEME no exercício de poderes no âmbito das atribuições do comando do pessoal, pelo despacho n.º 5 521/2014, de 22 de abril, por subdelegação, conferida pelo despacho n.º 4 417/2014, de S. Ex.ª o Gen CEME, inserto no *Diário da República (DR)*, 2.ª série n.º 60, de 26 de março, é promovido ao posto de Furiel, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Segundo-Furiel em regime de contrato a seguir indicado:

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2Furr	(15248212)	Bruno Alfredo Cabral da Silva	05fev14

2 — A presente promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Furriel, e visa satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções em Unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

3 — O referido militar conta a antiguidade no novo posto, desde a data indicada, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Furriel, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *DR*, nos termos do despacho n.º 5 453-A /2014, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional.

5 — Esta promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 5 453-A/2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, em referência do previsto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

(Despacho n.º 8 894/2014, *DR*, 2.ª série, n.º 131 de 10jul14)

Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-General DARH, após subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, neste delegados por S.Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, e no cumprimento do seu despacho de 5 de setembro de 2013 que aprova o Plano de Incorporações para 2013, atento ainda ao despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, de 19 de junho de 2013, que autoriza o Plano de Incorporações para 2013, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro de 2012 — Orçamento do Estado para 2013, ingressam na categoria de Sargentos, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *b*) do artigo 304.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, 2013, no posto de Segundo-Furriel, em 7 de abril de 2014, os militares a seguir identificados:

Posto	NIM	Nome
2Furr	Grad (13266609)	Joana Filipa Rodrigues Bárbara;
2Furr	Grad (00498412)	Luís Alexandre da Silva Vazquez;
2Furr	Grad (12757506)	Filipe André Jesus Castanha;
2Furr	Grad (14559013)	Bruno Caetano Garcia;
2Furr	Grad (00936210)	Tiago Frederico Machado Nunes;
2Furr	Grad (04031705)	Mónica Sofia Furtado Pinguinha;
2Furr	Grad (00345410)	Daniel Eduardo Oliveira Tavares;
2Furr	Grad (15617905)	Joana Rita Monteiro Couto;
2Furr	Grad (11739912)	João Marcelo de Sá Moraes;
2Furr	Grad (19039510)	Rui Jairo de Freitas e Abreu;
2Furr	Grad (06816104)	Daniel Filipe Pereira Castanheira;
2Furr	Grad (04502411)	Catarina Cachetas Borges;
2Furr	Grad (17811111)	Marta Filipa Xavier Pais;
2Furr	Grad (05552510)	Marco José Cravo Costa;
2Furr	Grad (04953110)	João Daniel Sobral Ferreira;
2Furr	Grad (13397410)	André Daniel Lopes Pires;
2Furr	Grad (17085813)	Hugo Marques Martins.

Os militares supra citados contam a antiguidade no novo posto desde 7 de abril de 2014, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Segundo-Furriel, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de outubro.

(Despacho n.º 8 842/2014, *DR*, 2.ª série, n.º 130 de 09jul14)

1 — Por despacho de 5 de junho de 2014 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH, através do despacho n.º 5 937/2014, de 7 de maio, após subdelegação do Ex.mo TGen VCEME no exercício de poderes no âmbito das atribuições do comando do pessoal, pelo despacho n.º 5 521/2014, de 22 de abril, por subdelegação, conferida pelo despacho n.º 4 417/2014, de S. Ex.ª o Gen CEME, inserto no *Diário da República (DR)*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, são promovidos ao posto de Cabo-Adjunto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, conjugado com as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Primeiros-Cabos em regime de contrato a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome
1Cb	(17698106)	Fábio André Travassos Silva;
1Cb	(10503004)	Joseph Anthony Drumond de Caires;
1Cb	(17260709)	Ricardo José Rodrigues Borges Matias Cardoso;
1Cb	(00888106)	Paulo Fernando Vieira Rodrigues;
1Cb	(19536506)	José Carlos Bento Madeiras;
1Cb	(15305609)	Susana Cristina Fernandes Paula;
1Cb	(04272302)	Bruno Filipe Maia Gonçalves;
1Cb	(17033009)	Tiago Rogério Oliveira Ferreira;
1Cb	(04702803)	Marisa Alexandra Duarte Silva;
1Cb	(16062306)	Andreia Grimaneza Bettencourt Medeiros;
1Cb	(13303206)	Yomani Rodrigues Vieira;
1Cb	(12423506)	Hugo António Pescada Carreira;
1Cb	(05126206)	Elísia de Fátima dos Santos da Costa Realejo;
1Cb	(04743206)	Nelson Ventura da Silva Tavares;
1Cb	(00586606)	Paulo Manuel de Oliveira Pimentel;
1Cb	(11458504)	Ricardo Jorge Araújo Portela;
1Cb	(10373106)	Rui Filipe Rodrigues Granja;
1Cb	(18283704)	João Paulo Pimentel Carreiro.

2 — As referidas Praças contam a antiguidade no novo posto desde 13 de maio de 2014, ficando integradas na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Cabo-Adjunto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho de promoção no *DR*, nos termos do despacho conjunto de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional n.º 5 453-A/2014, publicado no *DR*, n.º 76, de 17 de abril (2.ª série), que autoriza as promoções no ano de 2014.

4 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e no seguimento da autorização concedida pelo despacho conjunto de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, publicado no *DR* n.º 76, de 17 de abril (2.ª série).

5 — Estas promoções são ainda efetuadas ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Cabo-Adjunto, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

(Despacho n.º 7 667/2014, *DR*, 2.ª série n.º 112 de 12jun14)

III — OBITUÁRIO

Faleceram os militares abaixo mencionados da SecApoio/RRRD:

2005

dezembro 29 1Cb DFA (01078167) Rogério António de Jesus.

2007

dezembro 15 1Cb PPI (14974569) António Ribeiro Quintas.

2009

julho 07 Sold DFA (13614769) António Fonseca Patrício.

2010

outubro 27 Sold DFA (73507372) Vidal Tiago Mazamera.

2013

novembro 11 Furr DFA (00030171) José Manuel Ferreira Catarino.

2014

março	23	1Cb	DFA (02662265)	João Mendes Vital;
maio	11	Cap Mil	DFA (41159055)	António Manuel Conceição Henriques;
maio	16	Sold	DFA (01213566)	Fernando José Luís;
maio	19	1Cb	DFA (15188171)	António Luís de Carvalho Reis;
maio	22	Sold	DFA (06377969)	António Nunes Moreira;
maio	25	Sold	PPI (32265753)	José Gameiro dos Santos Cepo;
junho	06	Sold	DFA (82061563)	Indum Tchuda;
junho	15	Sold	DFA (10152172)	Francisco da Piedade Santos.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Vice-CEME no exercício de poderes no âmbito das atribuições do Comando do Pessoal

António Carlos de Sá Campos Gil, Tenente-General.